Boletim CLASSIFICADOR

ARPEN.SP 20 ANOS

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Arquivo eletrônico com publicações de

Setembro/2015

01/09 a 29/09

ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

Classificador ARPEN-SP - Setembro/2015

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES	01/09/2015	5
Apelante: Congregação Cristã No Brasil - Região de Praia Grande - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Praia Grande. Despacho. Julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos	SEMA 1.2.2 - DESPACHO - Nº 0008426-40.2014.8.26.0477	02/09/2015	18
Apelante: Companhia Fazenda Belém - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí. Despacho. Julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos	SEMA 1.2.2 - DESPACHO - Nº 1014413-59.2014.8.26.0309	02/09/2015	19
Apelante: Caixa Economica Federal - Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição	SEMA 1.2.2 - DESPACHO - Nº 1010103-21.2015.8.26.0100	02/09/2015	19
Apelantes: Walter Pacheco e Aparecida Rodrigues dos Santos Pacheco - Apelado: Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Guarulhos. Poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC)	SEMA 1.2.2 - DESPACHO - Nº 4023469-63.2013.8.26.0224	02/09/2015	19
Apelante: Caveni Construtora Ltda - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos. Poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC)	SEMA 1.2.2 - DESPACHO - Nº 9000021-81.2013.8.26.0577	02/09/2015	19
Visita correcional a ser realizada na Comarca de PIRACICABA	DICOGE - Edital de Visita Correcional	02/09/2015	19
Visita correcional a ser realizada na Comarca de LINS	DICOGE - Edital de Visita Correcional	02/09/2015	20
Visita correcional a ser realizada na Comarca de ARAÇATUBA	DICOGE - Edital de Visita Correcional	02/09/2015	20
Visita correcional a ser realizada na Comarca de ANDRADINA	DICOGE - Edital de Visita Correcional	02/09/2015	20
Visita correcional a ser realizada na Comarca de SANTA FÉ DO SUL	DICOGE - Edital de Visita Correcional	02/09/2015	20
Visita correcional a ser realizada na Comarca de JALES	DICOGE - Edital de Visita Correcional	02/09/2015	21
Visita correcional a ser realizada na Comarca de FERNANDÓPOLIS	DICOGE - Edital de Visita Correcional	02/09/2015	21

Classificador ARPEN-SP - Setembro/2015

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Visita correcional a ser realizada na Comarca de VOTUPORANGA	DICOGE - Edital de Visita Correcional	02/09/2015	21
Visita correcional a ser realizada na Comarca de ARARAQUARA	DICOGE - Edital de Visita Correcional	02/09/2015	21
Visita correcional a ser realizada na Comarca de RIO CLARO	DICOGE - Edital de Visita Correcional	02/09/2015	22
Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição	SEMA - DESPACHO - Nº 0000894-79.2014.8.26.0100	03/09/2015	7
Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Monte Azul Paulista. Poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição	SEMA - DESPACHO - Nº 0002636-42.2013.8.26.0370	03/09/2015	7
Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Urânia. Poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição	SEMA - DESPACHO - Nº 9000001-43.2014.8.26.0646	03/09/2015	7
Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Boituva. Poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição	SEMA - DESPACHO - Nº 9000001-52.2015.8.26.0082	03/09/2015	7
Visita correcional a ser realizada na Comarca de PIRACICABA	DICOGE - Edital de Visita Correcional	03/09/2015	7
Visita correcional a ser realizada na Comarca de LINS	DICOGE - Edital de Visita Correcional	03/09/2015	8
Visita correcional a ser realizada na Comarca de ARAÇATUBA	DICOGE - Edital de Visita Correcional	03/09/2015	8
Visita correcional a ser realizada na Comarca de ANDRADINA	DICOGE - Edital de Visita Correcional	03/09/2015	8
Visita correcional a ser realizada na Comarca de SANTA FÉ DO SUL	DICOGE - Edital de Visita Correcional	03/09/2015	8
Visita correcional a ser realizada na Comarca de JALES	DICOGE - Edital de Visita Correcional	03/09/2015	9
Visita correcional a ser realizada na Comarca de FERNANDÓPOLIS	DICOGE - Edital de Visita Correcional	03/09/2015	9

Classificador ARPEN-SP - Setembro/2015

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Visita correcional a ser realizada na Comarca de VOTUPORANGA	DICOGE - Edital de Visita Correcional	03/09/2015	9
Visita correcional a ser realizada na Comarca de ARARAQUARA	DICOGE - Edital de Visita Correcional	03/09/2015	9
Visita correcional a ser realizada na Comarca de RIO CLARO	DICOGE - Edital de Visita Correcional	03/09/2015	10
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1.1 - EDITAL CORREGEDORES PERMANENTES	03/09/2015	10
Responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lourdes, da Comarca de Buritama	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 92/2015	03/09/2015	12
Responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias, da Comarca de Buritama	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 93/2015	03/09/2015	12
Responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Brodowski	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 94/2015	03/09/2015	13
Declarar a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de São Bernardo do Campo	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 95/2015	03/09/2015	13
Responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cunha	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 96/2015	03/09/2015	14
Dispensa e designações para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Lobo, da Comarca de Botucatu	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 97/2015	03/09/2015	14
Responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato, da Comarca de São José dos Campos	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 98/2015	03/09/2015	15
Responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mirandópolis	DICOGE3.1 - P O R T A R I A Nº 99/2015	03/09/2015	0

Classificador ARPEN-SP - Setembro/2015

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dispensa e designações para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Amparo	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 100/2015	03/09/2015	16
Responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Isabel	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 101/2015	03/09/2015	17
Responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirajuí	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 102/2015	03/09/2015	17
Dispensa e designações para responder pela delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uru, da Comarca de Pirajuí	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 103/2015	03/09/2015	18
Dispensa e designação para responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ribeiro do Vale, da Comarca de Guararapes	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 104/2015	03/09/2015	19
Responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ajapi, da Comarca de Rio Claro	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 105/2015	03/09/2015	19
Responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bofete, da Comarca de Porangaba	DICOGE 3.1- P O R T A R I A Nº 106/2015	03/09/2015	20
Responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rifaina, da Comarca de Pedregulho	DICOGE 3.1 -	03/09/2015	20
A CGJ determina aos Titulares e Responsáveis pelas unidades extrajudiciais citados no link, a imediata regularização das informações devidas junto ao Portal do Extrajudicial	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1147/2015	03/09/2015	21
A CGJ determina ao 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE Mongaguá a imediata regularização das informações devidas junto ao Portal do Extrajudicial:	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1149/2015	03/09/2015	23
Visita correcional a ser realizada na Comarca de PIRACICABA	DICOGE - Edital de Visita Correcional	04/09/2015	9

Classificador ARPEN-SP - Setembro/2015

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Visita correcional a ser realizada na Comarca de LINS	DICOGE - Edital de Visita Correcional	04/09/2015	9
Visita correcional a ser realizada na Comarca de ARAÇATUBA	DICOGE - Edital de Visita Correcional	04/09/2015	9
Visita correcional a ser realizada na Comarca de ANDRADINA	DICOGE - Edital de Visita Correcional	04/09/2015	9
Visita correcional a ser realizada na Comarca de SANTA FÉ DO SUL	DICOGE - Edital de Visita Correcional	04/09/2015	10
Visita correcional a ser realizada na Comarca de JALES	DICOGE - Edital de Visita Correcional	04/09/2015	10
Visita correcional a ser realizada na Comarca de FERNANDÓPOLIS	DICOGE - Edital de Visita Correcional	04/09/2015	10
Visita correcional a ser realizada na Comarca de VOTUPORANGA	DICOGE - Edital de Visita Correcional	04/09/2015	10
Visita correcional a ser realizada na Comarca de ARARAQUARA	DICOGE - Edital de Visita Correcional	04/09/2015	11
Visita correcional a ser realizada na Comarca de RIO CLARO	DICOGE - Edital de Visita Correcional	04/09/2015	11
Retificação da escritura pública lavrada pelo 19º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, quanto ao estado civil dos compradores do imóvel	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/73298	04/09/2015	13
Repasses referentes ao item 6.1, das Notas Explicativas, da Lei n. 11.331/02, dos Tabeliães de Protestos, sejam feitos ao Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça de São Paulo	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/116908	04/09/2015	13
Julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficias de Registros Públicos, nos termos dos artigos 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e 16, V	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/92258	04/09/2015	14
As ações de separação, de divórcio e de conversão de separação em divórcio, desde que consensuais, serão livremente distribuídas às varas competentes.	DICOGE - PROVIMENTO CG Nº 24/2015	04/09/2015	12
Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos. Julgamento das dúvidas suscitadas, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, V	SEMA 1.2.2 - DESPACHO - Nº 1039742-37.2014.8.26.0224	08/09/2015	10

Classificador ARPEN-SP - Setembro/2015

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
JESSICA GUERRA SERRA não entrou em exercício na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Lobo, da Comarca de Botucatu	DICOGE 1.1 - PROCESSO Nº 2015/114535	08/09/2015	10
EDERSON ROBERTO LAGO não entrou em exercício na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Aspásia, da Comarca de Urânia	DICOGE 1.1 - PROCESSO Nº 2015/116056	08/09/2015	10
Apelante: João Lopes de Oliveira e outros. Julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, V	SEMA - DESPACHO - Nº 9000021-13.2012.8.26.0320	09/09/2015	20
Responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Brotas	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 108/2015	09/09/2015	22
Responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Piacatu, da Comarca de Bilac	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 109/2015	09/09/2015	22
Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos. Desentranhamento dos documentos originais juntados aos autos pelos apelantes, dispensada a juntada de cópias	SEMA - DESPACHO - Nº 0004941-15.2014.8.26.0224	10/09/2015	6
Apelação - Pereira Barreto - Apelante: Claudinei de Nicolai - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pereira Barreto	SEMA - DESPACHO - Nº 0000434-11.2015.8.26.0439	14/09/2015	6
Apelação - Porto Ferreira - Apelante: Companhia de Gás de São Paulo COMGÁS - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Porto Ferreira	SEMA - DESPACHO - Nº 0000491-27.2015.8.26.0472	14/09/2015	6
Apelação - Borborema - Apelante: Carlos Alberto Pires Corrêa - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Borborema	SEMA - DESPACHO - Nº 0001127-78.2014.8.26.0067	14/09/2015	6
Apelação - Jundiaí - Apelante: Banco Mercedes Benz do Brasil S/A - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí	SEMA - DESPACHO - Nº 0017222-73.2013.8.26.0309	14/09/2015	6

Classificador ARPEN-SP - Setembro/2015

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Apelação - Bauru - Apelante: Argemiro Bormio Junior - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru	SEMA - DESPACHO - Nº 0023198-62.2014.8.26.0071	14/09/2015	6
Apelação - São José dos Campos - Apelante: Banco do Brasil S.a - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos	SEMA - DESPACHO - Nº 0026929-03.2014.8.26.0577	14/09/2015	6
Apelação - Boituva - Apelante: Gás Natural São Paulo Sul S.a - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Boituva	SEMA - DESPACHO - Nº 9000002-37.2015.8.26.0082	14/09/2015	6
Edital de Corregedores Permanentes	DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES	14/09/2015	10
Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Conchal,	DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 110/2015	14/09/2015	26
Designação para o Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Nova Granada	DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 111/2015	14/09/2015	26
Designação para o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Iguape	DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 112/2015	14/09/2015	27
Sobre controle e possibilidades de identificação de cadáveres não reclamados enviados para pesquisa em instituições de ensino	DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CG Nº 34/2015	14/09/2015	27
Apelante: Maria de Lourdes Souza - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande. Pedido de desistência do recurso de apelação interposto pela apelante	SEMA 1.2.2 - DESPACHO - Nº 3008391-63.2013.8.26.0477	15/09/2015	5
Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barbosa, da Comarca de Penápolis	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 113/2015	15/09/2015	7
Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lavínia, da Comarca de Mirandópolis	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 114/2015	15/09/2015	8
Declarar a vacância da delegação ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Tremembé. Designação da delegação vaga e integrá-la na lista das Unidades vagas	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 115/2015	15/09/2015	8

Classificador ARPEN-SP - Setembro/2015

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Icém, da Comarca de Nova Granada	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 116/2015	15/09/2015	9
Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Fino Paulista, da Comarca de Ribeirão Pires	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 117/2015	15/09/2015	9
Designação de delegado ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Simão	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 118/2015	15/09/2015	10
Falsidade de duas procurações supostamente praticados pela serventia em tela, envolvendo os outorgantes Luiz Orley Graeff e o outorgado Kleverson Pinto de Moura	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1166/2015	15/09/2015	10
Falsificação de reconhecimento de firma em documento endereçado ao Banco do Brasil, no qual constam declarações a respeito do pretendente ao financiamento Sr. Luiz Gustavo da Motta D'Angelo	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1167/2015	15/09/2015	10
Falsidade quanto à lavratura de escritura pública de compra e venda de imóvel, envolvendo pessoa que se fez passar pela outorgante vendedora Conceição Aparecida Pedrini	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1168/2015	15/09/2015	11
Bloqueio administrativo da ficha de abertura de firma nº 48779, em nome de Geny Maria dos Santos Oliveira	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1169/2015	15/09/2015	11
Falsidade de reconhecimento de firma aposto em Instrumento Particular de Confissão de Dívida de Imóvel locado, com a utilização de documento falso por usuário	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1170/2015	15/09/2015	11
Indícios de falsificação na cópia da certidão de casamento apresentada na unidade pela Secretaria da Assistência Social do Município de Campinas	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1171/2015	15/09/2015	11
Falsificação de reconhecimento de firma em documento de transferência de veículo, em nome de Olympio Lopes Cancado Neto	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1172/2015	15/09/2015	11
Falsidade quanto à abertura da ficha de firma em nome de Getúlio Marcos Leite de Queirós	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1173/2015	15/09/2015	11
Retorno dos autos ao registro de imóveis para continuidade do procedimento, na forma do subitem 285.8	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/91186	15/09/2015	11

Classificador ARPEN-SP - Setembro/2015

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Declarar a vacância da delegação ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Miguel Arcanjo. Designação da delegação vaga	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 120/2015	16/09/2015	22
Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Igaratá, da Comarca de Santa Isabel	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 121/2015	16/09/2015	22
Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Nuporanga	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 122/2015	16/09/2015	23
Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de General Salgado	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 123/2015	16/09/2015	23
Sobre controle e possibilidades de identificação de cadáveres não reclamados enviados para pesquisa em instituições de ensino	DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CG Nº 34/2015	16/09/2015	24
A CGJ determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades a seguir descritas que prestem as informações na Central de Registro Civil (CRC), no prazo de 05 (cinco) dias	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1209/2015	16/09/2015	25
Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Palmares Paulista, da Comarca de Santa Adélia	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 119/2015	17/09/2015	13
Designação de delegado ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Socorro	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 124/2015	17/09/2015	14
Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uchôa, da Comarca de São José do Rio Preto	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 125/2015	17/09/2015	14
Dispensa e designação de delegados ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Turiba do Sul, da Comarca de Itapeva	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 126/2015	17/09/2015	15
Declarar a vacância da delegação ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo Anastácio e designação de delegado	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 127/2015	17/09/2015	15
Sobre controle e possibilidades de identificação de cadáveres não reclamados enviados para pesquisa em instituições de ensino	DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CG Nº 34/2015	18/09/2015	9

Classificador ARPEN-SP - Setembro/2015

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Converter o julgamento em diligência, a fim de que o Oficial Registrador junte aos autos as certidões referentes às transcrições números 5.982 e 7.899	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/140980	18/09/2015	9
Apelação - Bauru - Apelante: Sínodo de Bauru - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Bauru	SEMA - DESPACHO Nº Nº 0018134-71.2014.8.26.0071	21/09/2015	13
Apelação - São Paulo - Apelante: Adriano Carlos da Cunha - Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Interessado: Caixa Econômica Federal - Caixa	SEMA - DESPACHO - Nº 1103676-50.2014.8.26.0100	21/09/2015	13
Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alvinlândia, da Comarca de Garça	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 128/2015	21/09/2015	13
Dispensa e designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Marcondésia, da Comarca de Monte Azul Paulista	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 129/2015	21/09/2015	14
Designação de delegado ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jacupiranga	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 130/2015	21/09/2015	14
Dispensa e designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vitoriana, da Comarca de Botucatu	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 131/2015	21/09/2015	15
Dispensa e designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Espigão, da Comarca de Regente Feijó	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 132/2015	21/09/2015	16
Retificação das escrituras públicas de compra e venda e de dívida com garantia hipotecária lavradas pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito de Santo André	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/94725	21/09/2015	16
Recorrente: 5º Tabelião de Notas de Campinas. Inexistência de conduta passível de aplicação de pena - Imputações descritas na Portaria não configuradas - Absolvição decretada	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/129575	21/09/2015	17
Comunicação efetuada pelo 6º Tabelião de Notas da Comarca da Capital. Falsidade quanto à lavratura de três procurações para a venda de imóveis	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1230/2015	21/09/2015	18

Classificador ARPEN-SP - Setembro/2015

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Falsificação quanto ao reconhecimento de firma em transferência de veículo, com a utilização de etiqueta falsa do 4º Tabelião de Notas e selo do 1º Tabelião de Notas de Santo André	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1231/2015	21/09/2015	18
Falsidade quanto à escritura pública de compra e venda de imóvel lavrada no 6º Tabelião de Notas da Capital	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1232/2015	21/09/2015	18
Falsidade quanto à lavratura oposta em Requerimento, envolvendo Agnelo Mauricio Lima junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1233/2015	21/09/2015	19
Falsidade quanto aos reconhecimentos de firmas realizados em documento consubstanciado em Alteração Contratual da Sociedade Simples “Farsel Representações Ltda.-ME”	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1234/2015	21/09/2015	19
Falsidade quanto à lavratura de três procurações, envolvendo o outorgante Luiz Orley Graeff e o outorgado Kleverson Pinto de Moura, o outorgante Ladimir Aristides	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1235/2015	21/09/2015	19
Irregularidade na retificação de escritura de compra e venda de imóvel, uma vez que o requerimento foi apresentado por pessoa com homônimo do titular de direitos João Ribeiro da Silva	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1236/2015	21/09/2015	19
Falsidade consoante instrumento público lavrado no 1º Tabelião de Notas da Comarca de Diadema	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1237/2015	21/09/2015	19
A CGJ publica a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância do mês de agosto/2015	Movimento Judiciário - Comunicado CG n.º 1238/2015	22/09/2015	4
Edital de Corregedores Permanentes	DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES	22/09/2015	4
Apelação - Ubatuba - Apelante: Gregório Hadje Kartalian - Apelante: Eliete Correa - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ubatuba	SEMA 1.2.2 - DESPACHO - Nº 0001046-53.2014.8.26.0642	23/09/2015	9
Designação e dispensa de delegado ao o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cafelândia	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 133/2015	23/09/2015	10

Classificador ARPEN-SP - Setembro/2015

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Designação e dispensa de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapeva	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 134/2015	23/09/2015	10
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1.1 - EDITAL CORREGEDORES PERMANENTES	24/09/2015	6
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1.1 - EDITAL CORREGEDORES PERMANENTES	25/09/2015	6
Dispensa e designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas e ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Itapetininga	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 135/2015	25/09/2015	9
Dispensa e designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da Comarca de Bebedouro	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 136/2015	25/09/2015	10
Dispensa e designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da Comarca de Paraibuna	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 137/2015	25/09/2015	10
Cumpre aos Oficiais de Registro de Imóveis exercer o controle sobre a averbação da área de Reserva Legal nas serventias prediais	DICOGE 5.1 - Provimento CGJ n.º 37/2015	25/09/2015	11
Informações dos Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo Conselho Nacional	DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 1285/2015	28/09/2015	3
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1.1 - EDITAL CORREGEDORES PERMANENTES	28/09/2015	4
Falsificação de reconhecimento de firma do fiador Davi Vicente Jatobá em contrato de locação de imóvel residencial	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1286/2015	28/09/2015	11
Falsidade quanto ao reconhecimento de firma em contrato particular de venda e de bem imóvel, envolvendo como compromissária compradora a empresa Terra Plan Construção Civil Ltda - ME	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1287/2015	28/09/2015	11
Falsificação de reconhecimento de firma em instrumento de compromisso de cessão e transferência de direitos e obrigações sobre imóvel urbano, em nome da cessionária cedente, Silvia Pereira de Aguiar	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1288/2015	28/09/2015	11
Falsificação em reconhecimento de firma em Procuração ad judicia, em nome de Silvio Baqueti Filho	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1289/2015	28/09/2015	12

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cosmorama, da Comarca de Tanabi	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 140 /2015	29/09/2015	7

Editais de Corregedores Permanentes

Publicado em: 01/09/2015 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

MARÍLIA

Diretoria do Fórum
Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível
1º Ofício Cível
1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível
2º Ofício Cível

3ª Vara Cível
3º Ofício Cível
3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

4ª Vara Cível
4º Ofício Cível
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

5ª Vara Cível
5º Ofício Cível
2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

1ª Vara da Família e das Sucessões
Ofício da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões)
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Padre Nóbrega
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Rosália
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ocauçu
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Vera Cruz

2ª Vara da Família e das Sucessões
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Vara da Fazenda Pública
Serviço Anexo das Fazendas

Vara do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Cível

1ª Vara Criminal
1º Ofício Criminal
Júri

2ª Vara Criminal
2º Ofício Criminal
Polícia Judiciária

3ª Vara Criminal
3º Ofício Criminal

Vara das Execuções Criminais
Ofício das Execuções Criminais

Vara da Infância e da Juventude
Ofício da Infância e da Juventude
(CASA Marília – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Marília)
(CASA de Semiliberdade Marília – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Marília)

CAPÃO BONITO

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara
1º Ofício de Justiça
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
(Cadeia Pública de Capão Bonito)
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Grande
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guapiara

2ª Vara
2º Ofício de Justiça
Infância e Juventude
Setor das Execuções Fiscais
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Juizado Especial Cível e Criminal

↑ Voltar ao índice

Apelante: Congregação Cristã No Brasil - Região de Praia Grande - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Praia Grande. Despacho. Julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos

Publicado em: 02/09/2015 - Página Nº 18

SEMA

SEMA 1.2.2

DESPACHO

Nº 0008426-40.2014.8.26.0477 - Processo Físico - Apelação - Praia Grande - Apelante: Congregação Cristã No Brasil - Região de Praia Grande - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 27/08/2015, exarou o seguinte despacho: "Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, a interessada almeja o ingresso da ata da assembleia geral extraordinária realizada, o que se dá por ato de averbação. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso, que, embora interposto e recebido como apelação, na realidade se trata de recurso administrativo. Portanto, incompetente o Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para o julgamento do recurso interposto. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Gilberto Lopes Junior (OAB: 77148/SP) - Sandro Luiz Ferreira de Abreu (OAB: 148173/SP) - Antonio Carlos Alves da Silva (OAB: 115499/SP)

↑ Voltar ao índice

Apelante: Companhia Fazenda Belém - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí. Despacho. Julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos

Publicado em: 02/09/2015 - Página Nº 19

SEMA

SEMA 1.2.2

DESPACHO

Nº 1014413-59.2014.8.26.0309 - Processo Físico - Apelação - Jundiaí - Apelante: Companhia Fazenda Belém - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 27/08/2015, exarou o seguinte despacho: "Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o processamento do procedimento não se refere à dúvida ou mesmo à dúvida inversa, pois a interessada, pretende anotar a existência de ação e de recurso interposto junto à transcrição do imóvel, o que não configura hipótese de registro em sentido estrito, nos termos acima mencionados. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso, que é administrativo, nos termos do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e não de apelação. Portanto, incompetente o Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para o julgamento do recurso interposto. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Jose Antonio de Campos (OAB: 56933/SP)

↑ Voltar ao índice

Apelante: Caixa Economica Federal - Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição

Publicado em: 02/09/2015 - Página Nº 19

SEMA

SEMA 1.2.2

DESPACHO

Nº 1010103-21.2015.8.26.0100 - Processo Físico - Apelação - São Paulo - Apelante: Caixa Economica Federal - Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 07/08/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Adriano Gustavo Barreira K. de Oliveira (OAB: 172647/SP) - Olivia Ferreira Razaboni (OAB: 220952/SP) - Adriana Moreira Lima (OAB: 245936/SP) - Adriana Rodrigues Júlio (OAB: 181297/SP)

↑ Voltar ao índice

Apelantes: Walter Pacheco e Aparecida Rodrigues dos Santos Pacheco - Apelado: Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Guarulhos. Poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC)

Publicado em: 02/09/2015 - Página Nº 19

SEMA

SEMA 1.2.2

DESPACHO

Nº 4023469-63.2013.8.26.0224 - Processo Físico - Apelação - Guarulhos - Apelante: Walter Pacheco - Apelante: Aparecida Rodrigues dos Santos Pacheco - Apelado: Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 07/08/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Demostenes Lopes Cordeiro (OAB: 96722/SP) -

↑ Voltar ao índice

Apelante: Caveni Construtora Ltda - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos. Poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC)

Publicado em: 02/09/2015 - Página Nº 19

SEMA

SEMA 1.2.2

DESPACHO

Nº 9000021-81.2013.8.26.0577 - Processo Físico - Apelação - São José dos Campos - Apelante: Caveni Construtora Ltda - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 11/08/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Camila Vilela Macedo do Nascimento (OAB: 253207/SP) -

Ana Claudia Assis Alves de Matos (OAB: 262930/SP)

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de PIRACICABA

Publicado em: 02/09/2015 - Página Nº 19

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de PIRACICABA, no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 14h30min (catorze horas e trinta minutos).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de LINS

Publicado em: 02/09/2015 - Página Nº 20

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de LINS, no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 9h00min (nove horas).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de ARAÇATUBA

Publicado em: 02/09/2015 - Página Nº 20

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de ARAÇATUBA, no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 13h00min (treze horas).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de ANDRADINA

Publicado em: 02/09/2015 - Página Nº 20

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de ANDRADINA, no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos). O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de SANTA FÉ DO SUL

Publicado em: 02/09/2015 - Página Nº 20

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de SANTA FÉ DO SUL, no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 9h00min (nove horas). O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais

que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de JALES

Publicado em: 02/09/2015 - Página Nº 21

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de JALES, no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 11h30min (onze horas e trinta minutos).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de FERNANDÓPOLIS

Publicado em: 02/09/2015 - Página Nº 21

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de FERNANDÓPOLIS, no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 15h00min (quinze horas).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de VOTUPORANGA

Publicado em: 02/09/2015 - Página Nº 21

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de VOTUPORANGA, no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 17h00min (dezessete horas).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de ARARAQUARA

Publicado em: 02/09/2015 - Página Nº 21

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de ARARAQUARA, no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 15h00min (quinze horas). O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de RIO CLARO

Publicado em: 02/09/2015 - Página Nº 22

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de RIO CLARO, no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 7

SEMA

DESPACHO

Nº 0000894-79.2014.8.26.0100 - Processo Físico - Apelação - São Paulo - Apelante: Miramar Empreendimentos Imobiliários Ltda - Apelante: Roka Marketing e Eventos Ltda - Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Fls. 02/08 e 02/06 do Apenso - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 12/08/2015, proferiu o seguinte despacho: “Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se.” - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Igor Matheus de Menezes (OAB: 204937/SP) - Narciso Orlandi Neto (OAB: 191338/SP) - Helio Lobo Junior (OAB: 25120/SP) - Assuero Rodrigues Neto (OAB: 238420/SP)

↑ Voltar ao índice

Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Monte Azul Paulista. Poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 7

SEMA

DESPACHO

Nº 0002636-42.2013.8.26.0370 - Processo Físico - Apelação - Monte Azul Paulista - Apelante: Gladys Lea de Carvalho Tirolez - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Azul Paulista - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 19/08/2015, proferiu o seguinte despacho: “Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se.” - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Luís Antonio Rossi (OAB: 155723/SP) - Alexandre Fontana Berto (OAB: 156232/SP) - Jacqueline de Freitas Marques (OAB: 288277/SP) - Renata Cristina Capeli Puzzi (OAB: 293624/SP) - Jessica de Freitas Marques (OAB: 314003/SP) - Tiago Bizari (OAB: 290693/SP)

↑ Voltar ao índice

Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Urânia. Poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 7

SEMA

DESPACHO

Nº 9000001-43.2014.8.26.0646 - Processo Físico - Apelação - Urânia - Apelante: Vanda Aparecida Conejo - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Urânia - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 11/08/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Roberto Toshio Mimura (OAB: 112098/SP)

↑ Voltar ao índice

Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Boituva. Poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 7

SEMA

DESPACHO

Nº 9000001-52.2015.8.26.0082 - Processo Físico - Apelação - Boituva - Apelante: Gás Natural São Paulo Sul S.a - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Boituva - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 11/08/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Gisele de Almeida Urias (OAB: 242593/SP) - Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP) - Natalia Silva Pereira (OAB: 277310/SP)

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de PIRACICABA

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 7

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de PIRACICABA, no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 14h30min (catorze horas e trinta minutos).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências

da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de LINS

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 8

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de LINS, no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 9h00min (nove horas).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de ARAÇATUBA

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 8

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de ARAÇATUBA, no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 13h00min (treze horas).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de ANDRADINA

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 8

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de ANDRADINA, no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de SANTA FÉ DO SUL

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 8

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de SANTA FÉ DO SUL, no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 9h00min (nove horas).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de JALES

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 9

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de JALES, no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 11h30min (onze horas e trinta minutos).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de FERNANDÓPOLIS

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 9

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de FERNANDÓPOLIS, no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 15h00min (quinze horas).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de VOTUPORANGA

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 9

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de VOTUPORANGA, no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 17h00min (dezessete horas).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências

da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de ARARAQUARA

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 9

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de ARARAQUARA, no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 15h00min (quinze horas).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de RIO CLARO

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 10

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de RIO CLARO, no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Editais de Corregedores Permanentes

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 10

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

SECRETARIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SPI
(alteração na SPI 3.7)

SPI. 3.1 – Serviço do Foro Regional I – SANTANA
- Dr. ADEMIR MODESTO DE SOUZA – Juiz de Direito Titular II da 8ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana

SPI. 3.2 – Serviço do Foro Regional II – SANTO AMARO
- Dr. JOÃO CARLOS CALMON RIBEIRO – Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II – Santo Amaro

SPI. 3.3 – Serviço do Foro Regional III – JABAQUARA
- Dr. RICARDO ANDERS DE ARAÚJO – Juiz de Direito Titular I da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional III – Jabaquara

SPI. 3.4 – Serviço do Foro Regional IV – LAPA
- Dr. JÚLIO CÉSAR SILVA DE MENDONÇA FRANCO – Juiz de Direito Titular II da 1ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa

SPI. 3.5 – Serviço do Foro Regional V – SÃO MIGUEL PAULISTA
- Dr. MICHEL CHAKUR FARAH – Juiz de Direito Titular II da 2ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista

SPI. 3.6 – Serviço do Foro Regional VI – PENHA DE FRANÇA
- Dr. GULHERME SILVEIRA TEIXEIRA – Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VI - Penha de França

SPI. 3.7 – Serviço do Foro Regional VII – ITAQUERA
- Dr. CARLOS ALEXANDRE BÖTTCHER – Juiz de Direito Titular I da 4ª Vara Cível do Foro Regional VII – Itaquera
(pelo período de 01 a 30/09/2015)

SPI. 3.8 – Serviço do Foro Regional VIII – TATUAPÉ
- Dr. CLÁUDIO PEREIRA FRANÇA – Juiz de Direito Titular II da 2ª Vara Cível do Foro Regional VIII – Tatuapé

SPI. 3.9 – Serviço do Foro Regional IX – VILA PRUDENTE
- Dr. JAIR DE SOUZA – Juiz de Direito Titular II da 1ª Vara Cível do Foro Regional IX – Vila Prudente

SPI. 3.10 – Serviço do Foro Regional X – IPIRANGA
- Dr. CARLOS ANTONIO DA COSTA – Juiz de Direito Titular I da 3ª Vara Cível do Foro Regional X – Ipiranga

SPI. 3.11 – Serviço do Foro Regional XI – PINHEIROS
- Dr. PAULO JORGE SCARTEZZINI GUIMARÃES – Juiz de Direito Titular II da 4ª Vara Cível do Foro Regional XI – Pinheiros

SPI. 3.12 – Serviço do Foro de Execução Fiscal
- Dr. LAURENCE MATTOS – Juiz de Direito da Vara das Execuções Fiscais Municipais da Fazenda Pública

SPI. 3.13 – Serviço dos Tribunais do Júri
- Drª. LIZA LIVINGSTON – Juíza de Direito da 4ª Vara do Júri da Capital

SPI. 3.14 – Serviço do Foro da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho
- Dr. EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA - Juiz de Direito Titular I da 7ª Vara da Fazenda Pública - Central

SPI. 3.16 – Coordenadoria de Cálculos Judiciais e Partidor da Capital
SPI. 3.16.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
SPI. 3.16.3 - Serviço de Partilhas e Cálculos Judiciais de Família
SPI. 3.16.4 – Serviço de Desenvolvimento de Sistemas de Cálculos Judiciais
- Dr. CARLOS EDUARDO BORGES FANTACINI – Juiz de Direito Titular II da 26ª Vara Cível do Foro Central

SPI. 3.16.1 - Serviço de Cálculos Judiciais da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho
- Dr. JOSÉ MAURÍCIO CONTI – Juiz de Direito da 1ª Vara de Acidentes do Trabalho – Central

SPI. 3.17 – Coordenadoria de Distribuição Criminal
- Dr. ANTONIO MARIA PATINÕ ZORZ – Juiz de Direito Titular I da 29ª Vara Criminal – Central

SPI. 3.19 – Serviço de Distribuição do Fórum João Mendes Júnior
SPI. 3.19.1 – Serviço de Recebimento de Petições Iniciais e Pesquisa
SPI. 3.19.2 – Seção de Distribuição
- Dra. VANESSA RIBEIRO MATEUS – Juíza de Direito Titular II da 8ª Vara Cível do Foro Central

SPI. 3.20 – Serviço de Protocolo do Fórum João Mendes Júnior
SPI. 3.20.1 – Seção de Recebimento de Petições
SPI. 3.20.2 – Seção de Entrega e de Suporte ao Protocolo Expresso
- Dra. VANESSA RIBEIRO MATEUS – Juíza de Direito Titular II da 8ª Vara Cível do Foro Central

SPI. 3.21 – Serviço de Informações Cíveis e de Certidões do Fórum João Mendes Júnior
SPI. 3.21.1 – Seção de Expedição de Certidões
- Dr. MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO – Juiz de Direito Titular I da 21ª Vara Cível do Foro Central

SANTA BÁRBARA D'OESTE

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível
1º Ofício Cível
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível
2º Ofício Cível
Setor das Execuções Fiscais
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara Cível
3º Ofício Cível

1ª Vara Criminal
1º Ofício Criminal (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas Criminais)
Júri
Execuções Criminais

2ª Vara Criminal
Infância e Juventude
Polícia Judiciária (rodízio bienal – a partir de 1º/09/2015)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal
Juizado Especial Cível e Criminal

↑ Voltar ao índice

Responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lourdes, da Comarca de Buritama

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 12

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2015/98328 – BURITAMA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Fernando Alves Montanari, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cândia, da Comarca de Pontal, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lourdes, da Comarca de Buritama, no período de 10.06.2015 a 30.06.2015; b) designo a Sra. Juliane Cristina Mendes, preposta escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Turiuba, da Comarca de Buritama, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 13 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 92/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. FERNANDO ALVES MONTANARI na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cândia, da Comarca de Pontal, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lourdes, da Comarca de Buritama;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/98328- DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lourdes, da Comarca de Buritama, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1819, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lourdes, da Comarca de Buritama, excepcionalmente, no período de 10 a 30 de junho de 2015, o Sr. FERNANDO ALVES MONTANARI, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cândia, da Comarca de Pontal, e a partir de 1º de julho de 2015, a Sra. JULIANE CRISTINA MENDES, Preposta Escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Turiuba, da Comarca de Buritama.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 13/08//2015

↑ Voltar ao índice

Responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias, da Comarca de

Buritama

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 12

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2015/98339 – BURITAMA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Srª. Daniella de Almeida Teixeira, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca São Joaquim da Barra, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias, da Comarca de Buritama, de 10.06.2015 a 12.07.2015; b) designo a Srª. Tamiris Dias Alves da Silva, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 13.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 13 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 93/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. DANIELLA DE ALMEIDA TEIXEIRA na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de São Joaquim da Barra, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias, da Comarca de Buritama;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/98339- DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias, da Comarca de Buritama, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1818, pelo critério de Remoção, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias, da Comarca de Buritama, excepcionalmente, no período de 10.06.2015 a 12.07.2015, a Sra. DANIELLA DE ALMEIDA TEIXEIRA, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de São Joaquim da Barra, e a partir de 13 de julho de 2015, a Sra. TAMIRIS DIAS ALVES DA SILVA, preposta escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 13/08/2015

↑ Voltar ao índice

Responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Brodowski

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2012/22447 – BRODOWSKI

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Renato Luiz de Paula Sousa Junior, delegado do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Brodowski, de 10.06.2015 a 07.07.2015; b) designo o Sr. Roberto Evandro Luzente, preposto substituto da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 08.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 14 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 94/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR na delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Brodowski;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2012/22447- DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Brodowski, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1777, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Brodowski, excepcionalmente, no período de 10 de junho a 07 de julho de 2015, o Sr. RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR, delegado do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco, e a partir de 08 de julho de 2015, o Sr. ROBERTO EVANDRO LUZENTE, preposto escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 14/08/2015

↑ Voltar ao índice

Declarar a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de São Bernardo do Campo

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2015/97491 – SÃO BERNARDO DO CAMPO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de São Bernardo do Campo, a partir de 26/06/2015, em virtude do falecimento do Sr. Lázaro da Silva; b) designo a Sra. Edineide Maria Marques, preposta escrevente substituta da referida unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de São Bernardo do Campo na lista das unidades vagas sob o nº 1821, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 14 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 95/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. LÁZARO DA SILVA delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de São Bernardo do Campo, ocorrido em 26 de Junho de 2015, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/97491 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de São Bernardo do Campo, a partir de 26 de junho de 2015; DESIGNAR a Sra. EDINEIDE MARIA MARQUES, Preposta Escrevente da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga em tela, a partir da mesma data. INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas sob o número 1821, pelo critério de Remoção.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 14/08/2015

↑ Voltar ao índice

Responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cunha

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 14

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2009/127791 – CUNHA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Sr. Olavo Figueiredo Cardoso Júnior, delegado do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Marília para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cunha no período de 10 a 18.06.2015; b) designo o Sr. Maurício Lopes Mayela Querido, preposto substituto da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 19.06.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 17 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 96/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. OLAVO FIGUEIREDO CARDOSO JÚNIOR na delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Marília, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cunha;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2009/127791 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cunha, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1771, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cunha, excepcionalmente, no período compreendido entre 10 a 18 de junho de 2015, o Sr. OLAVO FIGUEIREDO CARDOSO JÚNIOR, delegado do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Marília; e a partir de 19 de junho de 2015, o Sr. MAURÍCIO LOPES MAYELA QUERIDO, Preposto Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se. Anote-se.
Comunique-se. São Paulo, 17/08/2015

↑ Voltar ao índice

Dispensa e designações para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Lobo, da Comarca de Botucatu

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 14

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2013/63131 – BOTUCATU

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Luciano Henrique Michelin dos Santos do encargo de responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Lobo, da Comarca de Botucatu, a partir de 08.07.2015; b) designo a Sra. Lucimara Mendes Barbosa, preposta escrevente da unidade em questão, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 17 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 97/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. LUCIANO HENRIQUE MICHELIN DOS SANTOS, Preposto Designado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Lobo, da Comarca de Botucatu, a partir de 08 de julho de 2015;

CONSIDERANDO que o Sr. LUCIANO HENRIQUE MICHELIN DOS SANTOS foi designado pela Portaria nº 162/2013, de 1º de Outubro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 09 de outubro de 2013, para responder, interinamente, pelo expediente da Unidade em tela, a partir de 04 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2013/63131 – DICOGE 3.1 e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. LUCIANO HENRIQUE MICHELIN DOS SANTOS do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Lobo, da Comarca de Botucatu, a partir de 08 de julho de 2015;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. LUCIMARA MENDES BARBOSA, Preposta Escrevente da mesma Unidade.

Publique-se. Anote-se.

Comunique-se. São Paulo, 17/08/2015

↑ Voltar ao índice

Responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato, da Comarca de São José dos Campos

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 15

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2015/100812 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Srª. Claudete Araujo da Silva Rodrigues, delegada do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itaí, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato, da Comarca de São José dos Campos, no período de 10 a 30.06.2015; b) designo o Sr. Márcio Procópio Monteiro, preposto substituto da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 19 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 98/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. CLAUDETE ARAUJO DA SILVA RODRIGUES na delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itaí, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato, da Comarca de São José dos Campos;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/100812 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato, da Comarca de São José dos Campos, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1762, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato, da Comarca de São José dos Campos, excepcionalmente, no período compreendido entre 10 a 30 de junho de 2015, a Sra. CLAUDETE ARAUJO DA SILVA RODRIGUES, delegada do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itaí; e a partir de 1º de julho de 2015, o Sr. MÁRCIO PROCÓPIO MONTEIRO, Preposto Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se. Anote-se.
Comunique-se. São Paulo, 19/08/2015

↑ Voltar ao índice

Responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mirandópolis

Publicado em: 03/09/2015

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2009/112833 – MIRANDÓPOLIS

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Sra. Ariana Garcia Rocha, delegada do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mirandópolis no período de 10 a 30.06.2015; b) designo o Sr. Bruno Fernando Lourenço, preposto substituto da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 19 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 99/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. ARIANA GARCIA ROCHA na delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mirandópolis;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2009/112833 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mirandópolis, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1812, pelo critério de Remoção, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mirandópolis, excepcionalmente, no período compreendido entre 10 a 30 de junho de 2015, a Sra. ARIANA GARCIA ROCHA, delegada do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva; e a partir de 1º de julho de 2015, o Sr. BRUNO FERNANDO LOURENÇO, Preposto Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se. Anote-se.
Comunique-se. São Paulo, 19/08/2015

↑ Voltar ao índice

Dispensa e designações para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Amparo

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 16

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 1995/697 – AMPARO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Rodrigo Feracine Álvares do encargo de responder pelo Acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Arcadas, da Comarca de Amparo, a partir de 03.10.2011; b) designo a Sra. Adriana Gonçalves Povia para responder pelo referido Acervo recolhido, de 03.10.2011 a 30.06.2013; c) designo a Sra.

Erica Barbosa e Silva, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito – Vila Guilherme – da Comarca da Capital, para responder pelo mesmo Acervo, de 1º.07.2013 a 15.06.2015; d) designo a Sra. Erica Barbosa e Silva para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Amparo, de 10 a 15.06.2015; e e) designo a Sra. Adriana Gonçalves Povia para responder pelo expediente da delegação vaga em questão, bem como pelo referido Acervo recolhido, a partir de 16.06.2015. Baixe-se Portaria.

Publique-se. São Paulo, 24 de agosto de 2015. (a)

HAMILTON ELLIOT AKEL -
Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 100/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. ERICA BARBOSA E SILVA na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito – Vila Guilherme – da Comarca da Capital, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Amparo;

CONSIDERANDO que o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Arcadas, da Comarca de Amparo, encontra-se recolhido ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da mesma Comarca;

CONSIDERANDO a necessidade se serem regularizadas as designações de responsáveis pelo acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Arcadas, da Comarca de Amparo, a partir da designação do Sr. RODRIGO FERACINE ÁLVARES, formalizada mediante a Portaria nº 53, de 31 de julho de 2008, que produziu efeitos a partir de 1º de outubro de 2007; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 1995/697 – DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Amparo, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1759, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Amparo, excepcionalmente, no período de 10 a 15 de junho de 2015, a Sra. ERICA BARBOSA E SILVA, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito – Vila Guilherme – da Comarca da Capital, e a partir de 16 de junho de 2015, a Sra. ADRIANA GONÇALVES POVIA, preposta escrevente da Unidade vaga em questão;

DISPENSAR o Sr. RODRIGO FERACINE ÁLVARES do encargo de responder pelo Acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Arcadas, da Comarca de Amparo, a partir de 03 de outubro de 2011;

DESIGNAR para responder pelo referido Acervo recolhido, de 03 de outubro de 2011 a 30 de junho de 2013, a Sra. ADRIANA GONÇALVES POVIA; de 1º de julho de 2013 a 15 de junho de 2015; a Sra. ERICA BARBOSA E SILVA, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito – Vila Guilherme – da Comarca da Capital; e a partir de 16 de junho de 2015, a Sra. ADRIANA GONÇALVES POVIA, preposta escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se. Anote-se.
Comunique-se. São Paulo, 24/08/2015

↑ Voltar ao índice

Responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Isabel

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 17

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2006/4172 – SANTA ISABEL

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Sr. Olavo Pires de Camargo Filho, delegado do 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Caetano do Sul, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Isabel no período de 10 a 18.06.2015; b) designo a Sra. Viviane Nagai dos Santos, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 19.06.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 24 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 101/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. OLAVO PIRES DE CAMARGO FILHO na delegação correspondente ao 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Caetano do Sul, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Isabel;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2006/4172 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Isabel, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1757, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Isabel, excepcionalmente, no período compreendido entre 10 a 18 de junho de 2015, o Sr. OLAVO PIRES DE CAMARGO FILHO, delegado do 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Caetano do Sul; e a partir de 19 de junho de 2015, a Sra. VIVIANE NAGAI DOS SANTOS, Preposta Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 24/08/2015

↑ Voltar ao índice

Responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirajuí

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 17

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 1997/646 – PIRAJUÍ

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Leandro Augusto Peixoto do Amaral, delegado do 6º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirajuí no período de 10 a 30.06.2015; b) designo o Sr. André Luis de Oliveira Virgílio, preposto substituto da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 24 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 102/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. LEANDRO AUGUSTO PEIXOTO DO AMARAL na delegação correspondente ao 6º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirajuí;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 1997/646 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirajuí, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1787, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirajuí, excepcionalmente, no período compreendido entre 10 a 30 de junho de 2015, o Sr. LEANDRO AUGUSTO PEIXOTO DO AMARAL, delegado do 6º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas; e a partir de 1º de julho de 2015, o Sr. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA VIRGÍLIO, Preposto Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 24/08/2015

↑ Voltar ao índice

Dispensa e designações para responder pela delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uru, da Comarca de Pirajuí

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 18

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2015/100660 – PIRAJUÍ

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Srª. Nubia Gandolina Martinez, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Buritizal, da Comarca de Igarapava, para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uru, da Comarca de Pirajuí, no período de 10 a 30.06.2015; b) dispenso a Srª. Nubia Gandolina Martinez do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Pradínia, da Comarca de Pirajuí, a partir de 1º.07.2015; c) designo o Sr. Rodrigo Siqueira de Oliveira para responder pelo referido expediente, bem como pelo acervo recolhido em questão, a partir de 1º.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 24 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 103/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Srª. NUBIA GANDOLINA MARTINEZ na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Buritizal, da Comarca de Igarapava, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação anteriormente concedida à delegada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uru, da Comarca de Pirajuí, onde se encontra recolhido o Acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Pradínia, da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que a Srª. NUBIA GANDOLINA MARTINEZ foi designada pela Portaria nº 42/2015, para responder pelo Acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Pradínia, da Comarca de Pirajuí;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/100660 – DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uru, da Comarca de Pirajuí, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1796, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar a Srª. NUBIA GANDOLINA MARTINEZ, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Buritizal, da Comarca de Igarapava, para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uru, da Comarca de Pirajuí, no período de 10 a 30 de junho de 2015;

Artigo 2º - Dispensar a Srª. NUBIA GANDOLINA MARTINEZ do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Pradínia, da Comarca de Pirajuí, a partir de 1º de julho de 2015;

Artigo 3º - Designar para responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uru, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Pradínia, ambos da Comarca de Pirajuí, o Sr. RODRIGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, a partir de 1º de julho de 2015.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 24/08/2015

↑ Voltar ao índice

Dispensa e designação para responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ribeiro do Vale, da Comarca de Guararapes

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 19

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2013/101448 – GUARARAPES

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso a

Sra. Tatiana Faccio da Silveira do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ribeiro do Vale, da Comarca de Guararapes, a partir de 19.06.2013; b) designo para responder pelo referido acervo recolhido, de 19.06.2013 a 26.06.2015, o Sr. Rafael Oliveira Marques da Silva; e c) designo para responder pelo mesmo acervo recolhido, a partir de 27.06.2015, o Sr. André Lisboa Fábriga, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guararapes. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 24 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 104/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 10 de junho de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 12 de junho de 2015, foi outorgada a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guararapes ao Sr. ANDRÉ LISBOA FÁBRIGA, que iniciou exercício em 27 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que por intermédio da Portaria nº 114, de 16 de setembro de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 25 de setembro de 2013, foi designado para responder pela referida Unidade, como Interino, o Sr. RAFAEL OLIVEIRA MARQUES DA SILVA, cuja designação cessou-se com o início de exercício do novo Titular da Unidade;

CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guararapes encontra-se recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ribeiro do Vale, da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que, por intermédio da Portaria nº 45, de 17 de julho de 2008, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 22 de julho de 2008, a Sra. TATIANA FACCIO DA SILVEIRA, então delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guararapes, foi designada para responder pelo referido acervo recolhido, a partir de 10 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de ser regularizada a designação do Sr. RAFAEL OLIVEIRA MARQUES DA SILVA, enquanto responsável pelo acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ribeiro do Vale, da Comarca de Guararapes, de 19 de junho de 2013 a 26 de junho de 2015; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2013/101448 – DICOGE 3.1 e a estipulação do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Dispensar a Sra. TATIANA FACCIO DA SILVEIRA, do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ribeiro do Vale, da Comarca de Guararapes, a partir de 19 de junho de 2013;

Artigo 2º - Designar para responder pelo referido acervo recolhido, de 19 de junho de 2013 a 26 de junho de 2015, o Sr. RAFAEL OLIVEIRA MARQUES DA SILVA, e a partir de 27 de junho de 2015, o Sr. ANDRÉ LISBOA FÁBRIGA, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guararapes.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 24/08/2015

↑ Voltar ao índice

Responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ajapi, da Comarca de Rio Claro

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 19

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2011/145781 – RIO CLARO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Srª. Lilian Cornetta, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Luiz Antônio, da Comarca de São Simão, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ajapi, da Comarca de Rio Claro, no período de 10 a 30.06.2015; b) designada a Srª. Andreza Fernanda Bellan de Andrade, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 24 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 105/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. LILIAN CORNETTA na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Luiz Antônio, da Comarca de São Simão, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ajapi, da Comarca de Rio Claro;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2011/145781 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ajapi, da Comarca de Rio Claro, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1810, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ajapi, da Comarca de Rio Claro, excepcionalmente, no período compreendido entre 10 a 30 de junho de 2015, a Sra. LILIAN CORNETTA, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Luiz Antônio, da Comarca de São Simão; e a partir de 1º de julho de 2015, a Sra. ANDREZA FERNANDA BELLAN DE ANDRADE, Preposta Escrevente da Unidade vaga em questão. Publique-se.

Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 24/08/2015

↑ Voltar ao índice

Responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bofete, da Comarca de Porangaba

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 20

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2009/137787 – PORANGABA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Sra. Angela Aparecida Oliveira Sousa, delegada do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Chavantes, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bofete, da Comarca de Porangaba, no período de 10 a 30.06.2015; b) designo o Sr.

Emerson José de Almeida, preposto substituto da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 24 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 106/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. ANGELA APARECIDA OLIVEIRA SOUSA na delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Chavantes, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bofete, da Comarca de Porangaba;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2009/137787 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bofete, da Comarca de Porangaba, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1766, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bofete, da Comarca de Porangaba, excepcionalmente, no período compreendido entre 10 a 30 de junho de 2015, a Sra. ANGELA APARECIDA OLIVEIRA SOUSA, delegada do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Chavantes; e a partir de 1º de julho de 2015, o Sr. EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA, Preposto Escrevente da Unidade vaga em questão. Publique-se. Anote-se. Comunique-se. São Paulo, 24/08/2015

↑ Voltar ao índice

Responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rifaina, da Comarca de Pedregulho

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 20

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2015/103705 – PEDREGULHO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. André de Carvalho Barbosa Álvares, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cristais Paulista, da Comarca de Franca, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rifaina, da Comarca de Pedregulho no período de 10 a 30.06.2015; b) designo a Sra. Karina Mancini dos Santos, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 24 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 107/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. ANDRÉ DE CARVALHO BARBOSA ÁLVARES na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cristais Paulista, da Comarca de Franca, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rifaina, da Comarca de Pedregulho;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/103705 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rifaina, da Comarca de Pedregulho, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1765, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rifaina, da Comarca de Pedregulho, excepcionalmente, no período compreendido entre 10 a 30 de junho de 2015, o Sr. ANDRÉ DE CARVALHO BARBOSA ÁLVARES, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cristais Paulista, da Comarca de Franca, e a partir de 1º de julho de 2015, a Sra. KARINA MANCINI DOS SANTOS, Preposta Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se. Anote-se.
Comunique-se. São Paulo, 24/08/2015

↑ Voltar ao índice

A CGJ determina aos Titulares e Responsáveis pelas unidades extrajudiciais citados no link, a imediata regularização das informações devidas junto ao Portal do Extrajudicial

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 21

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1147/2015

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Titulares e Responsáveis pelas unidades extrajudiciais abaixo descritas, a imediata regularização das informações devidas junto ao Portal do Extrajudicial:

Clique aqui e veja a lista de unidades extrajudiciais

↑ Voltar ao índice

A CGJ determina ao 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE Mongaguá a imediata regularização das informações devidas junto ao Portal do Extrajudicial:

Publicado em: 03/09/2015 - Página Nº 23

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1149/2015

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Titulares e Responsáveis pelas unidades extrajudiciais abaixo descritas, a imediata regularização das informações devidas junto ao Portal do Extrajudicial:

MONGAGUÁ	PENDÊNCIAS
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	Declarações de Frequência Ausência de lançamento relativo à frequência no período de agosto/2013 do funcionário abaixo relacionado: ROBERTO HAIDAR CAMPOS

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de PIRACICABA

Publicado em: 04/09/2015 - Página Nº 9

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de PIRACICABA, no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 14h30min (catorze horas e trinta minutos).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de LINS

Publicado em: 04/09/2015 - Página Nº 9

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de LINS, no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 9h00min (nove horas). O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de ARAÇATUBA

Publicado em: 04/09/2015 - Página Nº 9

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de ARAÇATUBA, no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 13h00min (treze horas). O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de ANDRADINA

Publicado em: 04/09/2015 - Página Nº 9

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de ANDRADINA, no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos). O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de SANTA FÉ DO SUL

Publicado em: 04/09/2015 - Página Nº 10

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de SANTA FÉ DO SUL, no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 9h00min (nove horas). O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de JALES

Publicado em: 04/09/2015 - Página Nº 10

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de JALES, no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 11h30min (onze horas e trinta minutos).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de FERNANDÓPOLIS

Publicado em: 04/09/2015 - Página Nº 10

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de FERNANDÓPOLIS, no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 15h00min (quinze horas).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de VOTUPORANGA

Publicado em: 04/09/2015 - Página Nº 10

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de VOTUPORANGA, no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 17h00min (dezessete horas).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de ARARAQUARA

Publicado em: 04/09/2015 - Página Nº 11

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de ARARAQUARA, no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 15h00min (quinze horas).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Visita correcional a ser realizada na Comarca de RIO CLARO

Publicado em: 04/09/2015 - Página Nº 11

DICOGE

EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de RIO CLARO, no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).
FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos).
O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

Retificação da escritura pública lavrada pelo 19º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, quanto ao estado civil dos compradores do imóvel

Publicado em: 04/09/2015 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2015/73298 - SÃO PAULO - MARIA HELENA MACHADO PESSIN.
DECISÃO: Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso, para determinar a retificação da escritura pública lavrada pelo 19º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, quanto ao estado civil dos compradores do imóvel, mediante lavratura de ata retificativa, conforme requerido. Publique-se. São Paulo, 17 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça. Advogado (a): SOLANGE AUXILIADORA LUZ FERREIRA LAWAND REBELO SOARES, OAB/SP 77.108.

↑ Voltar ao índice

Repasses referentes ao item 6.1, das Notas Explicativas, da Lei n. 11.331/02, dos Tabeliães de Protestos, sejam feitos ao Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça de São Paulo

Publicado em: 04/09/2015 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2015/116908 (Origem - Pedido de Providências nº 04/2015) - JACAREÍ - JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL.
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos, que adoto, e determino que os repasses referentes ao item 6.1, das Notas Explicativas, da Lei n. 11.331/02, dos Tabeliães de Protestos, sejam feitos ao Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça de São Paulo. Publique-se. São Paulo, 19 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

Julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficias de Registros Públicos, nos termos dos artigos 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e 16, V

Publicado em: 04/09/2015 - Página Nº 14

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2015/92258 - ITU - TERRAS DE SÃO JOSÉ URBANIZAÇÃO PORTELLA. Vistos. Ao Conselho Superior da Magistratura cabe, em grau de recurso, o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficias de Registros Públicos, nos termos dos artigos 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e 16, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O caso vertente envolve dissenso registral sobre recusa de título apresentado para registro (transcrição) para efeitos de conservação e publicidade, nos termos do artigo 127, inciso VII, da Lei 6.015/73, ou seja, envolve ato de registro em sentido estrito, e, como tal, foi processado e julgado, seguido de interposição de recurso de apelação. Não obstante, os autos foram remetidos à Corregedoria Geral da Justiça e não ao Conselho Superior da Magistratura, competente para julgamento. Assim sendo, determino a remessa dos autos ao Conselho Superior da Magistratura. Providencie-se o cumprimento. Publique-se. São Paulo, 27 de agosto de 2015. (a) ANA LUIZA VILLA NOVA, Juíza Assessora da Corregedoria. Advogado (a): FÁBIO JOSÉ SAVIOLI BRAGAGNOLO, OAB/SP 147.799.

↑ Voltar ao índice

As ações de separação, de divórcio e de conversão de separação em divórcio, desde que consensuais, serão livremente distribuídas às varas competentes.

Publicado em: 04/09/2015 - Página Nº 12

DICOGE

PROVIMENTO CG Nº 24/2015 Processo nº 2014/17417

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Provimento CSM nº 2.256, publicado no DJE de 29 de abril de 2015, padronizando o procedimento da separação e divórcio consensuais;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça ao constante daquele Provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o disposto no art. 901 das NSCGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 901. As ações de separação, de divórcio e de conversão de separação em divórcio, desde que consensuais, serão livremente distribuídas às varas competentes. As ações de conversão de separação em divórcio serão distribuídas por dependência, se assim for requerido ou determinado pelo juiz, na forma estabelecida no art. 888.
§ 1º Após a distribuição, a petição será autuada em 24 (vinte e quatro) horas e encaminhada ao Ministério Público para manifestação.
§ 2º Em seguida, os autos serão submetidos ao juiz, que verificará se estão preenchidos os requisitos legais e homologará a avença ou, se assim entender, determinará a realização de audiência de ratificação.
§ 3º Entendendo-se necessária a audiência de ratificação do pedido pelos cônjuges, nos processos físicos ou digitais, serão as partes instadas, por intermédio do advogado, a comparecer a juízo em até cinco (05) dias, das 13:30 (treze e trinta) às 15:30 (quinze e trinta) horas, computado esse prazo da data da intimação da decisão que determinou a realização do ato, independentemente da inclusão em pauta. § 4º Se houver reconciliação ou qualquer dos cônjuges não comparecer em juízo no prazo referido no
§ 3º, o juiz determinará o arquivamento do processo (art. 1.122 do CPC).

Art. 2º Alterar o disposto no art. 893 das NSCGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 893. Protocolada para distribuição, nenhuma petição será confiada a advogado ou terceiro até entrega ao ofício de

justiça da vara competente.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
São Paulo, 16 de julho de 2015.

(a) HAMILTON ELLIOT AKEL
Corregedor Geral da Justiça

(Publicado novamente – correção de erro material no § 4º)

↑ Voltar ao índice

Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos. Julgamento das dúvidas suscitadas, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, V

Publicado em: 08/09/2015 - Página Nº 10

SEMA

SEMA 1.2.2

DESPACHO

Nº 1039742-37.2014.8.26.0224 - Processo Físico - Apelação - Guarulhos - Apelante: André Luiz - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 27/08/2015, exarou o seguinte despacho: “Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o interessado almeja averbar título judicial que noticia a ineficácia de distrato. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso, que, embora interposto e recebido como apelação, na realidade se trata de recurso administrativo, nos termos do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo. Portanto, incompetente o Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para o julgamento do recurso interposto. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se.” - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Marli Jacob (OAB: 83322/SP) - Tania Borgatto (OAB: 52969/SP)

↑ Voltar ao índice

JESSICA GUERRA SERRA não entrou em exercício na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Lobo, da Comarca de Botucatu

Publicado em: 08/09/2015 - Página Nº 10

DICOGE

DICOGE 1.1

PROCESSO Nº 2015/114535 – SÃO PAULO/SP - JESSICA GUERRA SERRA
DECISÃO: Não tendo JESSICA GUERRA SERRA entrado em exercício na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Lobo, da Comarca de Botucatu, declaro sem efeito o ato de delegação, em cumprimento ao parágrafo 2º, do art. 18, do Prov. nº 612/98, parágrafo 2º, do art. 37, da Portaria Conjunta nº 3892/99, parágrafo 2º, do art.15, da Resolução CNJ nº 81/2009, e subitem 6.3, das Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se e arquive-se. São Paulo, 03/09/15, (a) JOSÉ RENATO NALINI, Presidente do Tribunal de Justiça.

↑ Voltar ao índice

EDERSON ROBERTO LAGO não entrou em exercício na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Aspásia, da Comarca de Urânia

Publicado em: 08/09/2015 - Página Nº 10

DICOGE

DICOGE 1.1

PROCESSO Nº 2015/116056 – SÃO PAULO/SP – EDERSON ROBERTO LAGO
DECISÃO: Não tendo EDERSON ROBERTO LAGO entrado em exercício na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Aspásia, da Comarca de Urânia, declaro sem efeito o ato de delegação, em cumprimento ao parágrafo 2º, do art. 18, do Prov. nº 612/98, parágrafo 2º, do art. 37, da Portaria Conjunta nº 3892/99, parágrafo 2º, do art. 15, da Resolução CNJ nº 81/2009, e subitem 6.3, das Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se e arquive-se. São Paulo, 02/09/15, (a) JOSÉ RENATO NALINI, Presidente do Tribunal de Justiça.

↑ Voltar ao índice

Apelante: João Lopes de Oliveira e outros. Julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, V

Publicado em: 09/09/2015 - Página Nº 20

SEMA

DESPACHO

Nº 9000021-13.2012.8.26.0320 - Processo Físico - Apelação - Limeira - Apelante: João Lopes de Oliveira - Apelante: Eurides Magalhães Neves de Oliveira - Apelado: Orlando José Zovico - Interessado: Jun Ota - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 04/09/2015, exarou o seguinte despacho: “Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso em exame, busca-se o cancelamento de registro de carta de adjudicação, ato passível de averbação e não de registro em sentido estrito. Logo, o exame da questão é estranho à competência recursal do Colendo Conselho Superior da Magistratura (cf. Apelações Cíveis 8.720-0, 7.208-0, 6.947-0, 6.757-0, 6.826-0, 6.886-0, 19.465- 0/5, 19.900-0/1, 24.858-0/0, 26.853-0/2, 27.773-0/4 e 39.587-0/8). De todo modo admite-se o conhecimento da apelação como recurso administrativo, previsto no artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo (Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69), a ser examinado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Portanto, incompetente este Colendo Conselho Superior da Magistratura, conheço da apelação como recurso administrativo, à luz do princípio da fungibilidade recursal, e determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se.” - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Jose Acurcio Cavaleiro de Macêdo (OAB: 63638/ SP) - Claudio Felippe Zalaf (OAB: 17672/SP) - Henrique Schmidt Zalaf (OAB: 197237/SP) - Paulo Eduardo Devito Trigo (OAB: 341900/SP)

↑ Voltar ao índice

Responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Brotas

Publicado em: 09/09/2015 - Página Nº 22

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2002/326 – BROTAS

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Srª. Marília Ferreira de Miranda, delegada do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Branca, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Brotas, de 10.06.2015 a 30.06.2015; b) designo a Srª. Lane Martins de Oliveira, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 25 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 108/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Srª. MARÍLIA FERREIRA DE MIRANDA na delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Branca, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Brotas;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2002/326 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Brotas, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1760, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Brotas, excepcionalmente, no período de 10 a 30 de junho de 2015, a Srª. MARÍLIA FERREIRA DE MIRANDA, delegada do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Branca, e a partir de 1º de julho de 2015, a Srª. LANE MARTINS DE OLIVEIRA, Preposta Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se.
São Paulo, 25/08//2015

↑ Voltar ao índice

Responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Piacatu, da Comarca de Bilac

Publicado em: 09/09/2015 - Página Nº 22

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2002/487 – BILAC

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Srª. Geovania de Freitas Venturin, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Piacatu, da Comarca de Bilac,

de 10.06.2015 a 30.06.2015; b) designo a Srª. Jessica Mariana Fernandes de Oliveira, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 25 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 109/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Srª. GEOVANIA DE FREITAS VENTURIN na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Piacatu, da Comarca de Bilac;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2002/487 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Piacatu, da Comarca de Bilac, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1805, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Piacatu, da Comarca de Bilac, excepcionalmente, no período de 10 a 30 de junho de 2015, a Srª. GEOVANIA DE FREITAS VENTURIN, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, e a partir de 1º de julho de 2015, a Srª. JESSICA MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA, Preposta Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se.
São Paulo, 25/08/2015

↑ Voltar ao índice

Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos. Desentranhamento dos documentos originais juntados aos autos pelos apelantes, dispensada a juntada de cópias

Publicado em: 10/09/2015 - Página Nº 6

SEMA

DESPACHO

Nº 0004941-15.2014.8.26.0224 - Processo Físico - Apelação - Guarulhos - Apelante: Djalma Luiz Rodrigues - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 03/09/2015, proferiu o seguinte despacho: “Vistos. Fls. 265: Defiro o desentranhamento dos documentos originais juntados aos autos pelos apelantes, dispensada a juntada de cópias. Intimem-se” - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Evaristo Braga de Araújo Júnior (OAB: 185469/SP) - Loredana Cantos Machado Canteras Moliner (OAB: 247466/SP) - Renata Costa Souza (OAB: 252997/SP) - Leandro Assunção Mendonça (OAB: 349968/SP)

↑ Voltar ao índice

Apelação - Pereira Barreto - Apelante: Claudinei de Nicolai - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pereira Barreto

Publicado em: 14/09/2015 - Página Nº 6

SEMA

DESPACHO

Nº 0000434-11.2015.8.26.0439 - Processo Físico - Apelação - Pereira Barreto - Apelante: Claudinei de Nicolai - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pereira Barreto - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 24/08/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Milene Gouveia Lodeiro de Mello (OAB: 171949/SP) - Luiz Augusto Lodeiro de Mello (OAB: 218106/SP) - Carlos Augusto Lodeiro de Mello (OAB: 174652/SP) - Emersom Gustavo Mainini (OAB: 197688/SP)

↑ Voltar ao índice

Apelação - Porto Ferreira - Apelante: Companhia de Gás de São Paulo COMGÁS - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Porto Ferreira

Publicado em: 14/09/2015 - Página Nº 6

SEMA

DESPACHO

Nº 0000491-27.2015.8.26.0472 - Processo Físico - Apelação - Porto Ferreira - Apelante: Companhia de Gás de São Paulo COMGÁS - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Porto Ferreira - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 24/08/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Gisele de Almeida Urias (OAB: 242593/SP) - Natalia Silva Pereira (OAB: 277310/SP)

↑ Voltar ao índice

Apelação - Borborema - Apelante: Carlos Alberto Pires Corrêa - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Borborema

Publicado em: 14/09/2015 - Página Nº 6

SEMA

DESPACHO

Nº 0001127-78.2014.8.26.0067 - Processo Físico - Apelação - Borborema - Apelante: Carlos Alberto Pires Corrêa - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Borborema - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 19/08/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Sebastiao Assis Mendes Neto (OAB: 103330/SP)

↑ Voltar ao índice

Apelação - Jundiaí - Apelante: Banco Mercedes Benz do Brasil S/A - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí

SEMA

DESPACHO

Nº 0017222-73.2013.8.26.0309 - Processo Físico - Apelação - Jundiaí - Apelante: Banco Mercedes Benz do Brasil S/A - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 19/08/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Marcelo Tesheiner Cavassani (OAB: 71318/SP) - Renata Campos Ribeiro de Sa (OAB: 248299/SP) - Alex Fabiano Giovanelli (OAB: 287303/SP)

↑ Voltar ao índice

Apelação - Bauru - Apelante: Argemiro Bormio Junior - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru

SEMA

DESPACHO

Nº 0023198-62.2014.8.26.0071 - Processo Físico - Apelação - Bauru - Apelante: Argemiro Bormio Junior - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 24/08/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Giovanna Gândara Gai (OAB: 243472/SP)

↑ Voltar ao índice

Apelação - São José dos Campos - Apelante: Banco do Brasil S.a - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos

SEMA

DESPACHO

Nº 0026929-03.2014.8.26.0577 - Processo Físico - Apelação - São José dos Campos - Apelante: Banco do Brasil S.a - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 31/08/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Nanci Aparecida Ragaini (OAB: 157928/SP) - Marcelo Ianelli Leite (OAB: 180640/SP)

↑ Voltar ao índice

Apelação - Boituva - Apelante: Gás Natural São Paulo Sul S.a - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Boituva

SEMA

DESPACHO

Nº 9000002-37.2015.8.26.0082 - Processo Físico - Apelação - Boituva - Apelante: Gás Natural São Paulo Sul S.a - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Boituva - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 25/08/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP) - Gisele de Almeida Urias (OAB: 242593/SP)

↑ Voltar ao índice

Edital de Corregedores Permanentes

Publicado em: 14/09/2015 - Página Nº 10

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

MONGAGUÁ

Diretoria do Fórum
Secretaria

1ª Vara
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária e Presídio
Setor das Execuções Fiscais
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2ª Vara
Ofício Único (executa os serviços auxiliares e distribuição Judicial das 1ª e 2ª Varas)
Infância e Juventude
(CASA Mongaguá – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Mongaguá)
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Juizado Especial Cível e Crimina

↑ Voltar ao índice

Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Conchal,

Publicado em: 14/09/2015 - Página Nº 26

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2011/139914– MIGUELÓPOLIS

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Arthur Jorge do Vale, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de

Conchal, da Comarca de Moji Mirim, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Miguelópolis, no período de 10 a 30.06.2015; b) designo o Sr. Marcelo Igor do Vale, preposto substituto da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 31 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 110/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. ARTHUR JORGE DO VALE na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Conchal, da Comarca de Moji Mirim, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Miguelópolis;
CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2011/139914 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Miguelópolis, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1792, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Miguelópolis, excepcionalmente, no período de 10 a 30 de junho de 2015, o Sr. ARTHUR JORGE DO VALE, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Conchal, da Comarca de Moji Mirim; e a partir de 1º de julho de 2015, o Sr. MARCELO IGOR DO VALE, preposto escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se.
São Paulo, 31/08/2015

↑ Voltar ao índice

Designação para o Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Nova Granada

Publicado em: 14/09/2015 - Página Nº 26

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2010/78860 – NOVA GRANADA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Joni Salloum Scandar, delegado do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Penápolis, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Nova Granada, no período de 10 a 30.06.2015; b) designo o Sr. Leonildo Mendicino Junior, preposto substituto da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.07.2015.

Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 31 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 111/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no

exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. JONI SALLOUM SCANDAR na delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Penápolis, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Nova Granada;
CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2010/78860 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Nova Granada, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1801, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :
D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Nova Granada, excepcionalmente, no período de 10 a 30 de junho de 2015, o Sr. JONI SALLOUM SCANDAR, delegado do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Penápolis, e a partir de 1º de julho de 2015, o Sr. LEONILDO MENDICINO JUNIOR, Preposto Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se.
São Paulo, 31/08//2015

↑ Voltar ao índice

Designação para o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Iguape

Publicado em: 14/09/2015 - Página Nº 27

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2006/4909– IGUAPE

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Sra. Marcia de Souza Yamachita da Silva, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itobi, da Comarca de Casa Branca, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Iguape, no período de 10 a 30.06.2015; b) designo o Sr. Nivaldo Aparecido Aguiar, preposto substituto da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 01 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 112/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. MARCIA DE SOUZA YAMACHITA DA SILVA na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itobi, da Comarca de Casa Branca, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Iguape;
CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2006/4909 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Iguape, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1761, pelo critério de Remoção, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :
D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Iguape, excepcionalmente, no período de 10 a 30 de junho de 2015,

a Sra. MARCIA DE SOUZA YAMACHITA DA SILVA, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itobi, da Comarca de Casa Branca e a partir de 1º de julho de 2015, o Sr. NIVALDO APARECIDO AGUIAR, Preposto Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se.
São Paulo, 01/09//2015

↑ Voltar ao índice

Sobre controle e possibilidades de identificação de cadáveres não reclamados enviados para pesquisa em instituições de ensino

Publicado em: 14/09/2015 - Página Nº 27

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1986/259 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, determino a edição do Provimento sugerido, publicando-se por três vezes, em dias alternados. São Paulo, 25 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça.

PROVIMENTO CG Nº 34/2015
O Desembargador Hamilton Elliot Akel, Corregedor Geral da Justiça, no exercício de suas atribuições legais,
e Considerando a necessidade da permanente atualização das Normas de Serviço;
Considerando a necessidade de se melhorar o controle e as possibilidades de identificação de cadáveres não reclamados enviados para pesquisa em instituições de ensino;

RESOLVE:

Artigo 1º: Alterar a redação dos subitens 96.3 e 96.4 do Capítulo XVII do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos seguintes termos:
"*96.3. O requerimento mencionado no subitem anterior será autuado e sua autora promoverá a expedição de editais, publicados em algum dos principais jornais da cidade, em dez dias alternados e pelo prazo de trinta dias, onde deverão constar todos os dados identificadores disponíveis do cadáver e a possibilidade de serem dirigidas reclamações de familiares ou responsáveis legais ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.*
96.4. Comprovada a expedição dos editais, mediante a apresentação dos originais da publicação, os autos serão remetidos ao MM. Juiz Corregedor Permanente para o julgamento de reclamações e a eventual concessão de autorização para lavratura do assento de óbito, onde ficará consignado o destino específico do cadáver e será observado o disposto no item 96. Na análise da autorização o MM Juiz Corregedor Permanente deverá atentar especialmente se a publicação dos editais atendeu ao disposto no subitem anterior, em termos de publicidade, e posteriormente enviar a relação dos assentos autorizados ao Núcleo de Criminologia - Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Estado de São Paulo."

Artigo 2º: Este Provimento entrará em vigor em 30 dias de sua 1ª publicação.

São Paulo, 09 de setembro de 2015.
(a) HAMILTON ELLIOT AKEL
Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

Apelante: Maria de Lourdes Souza - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande. Pedido de desistência do recurso de apelação interposto pela apelante

Publicado em: 15/09/2015 - Página Nº 5

SEMA

SEMA 1.2.2

DESPACHO

Nº 3008391-63.2013.8.26.0477 - Processo Físico - Apelação - Praia Grande - Apelante: Maria de Lourdes Souza - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 11/09/2015, exarou o seguinte despacho: “Vistos. Fls. 120: Homologo o pedido de desistência do recurso de apelação interposto pela apelante. Certifique-se desde logo o trânsito em julgado, em razão da preclusão lógica do direito de recorrer desta decisão. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após, devolvam-se os autos à origem.” - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Antonio Tavares de Oliveira (OAB: 39799/SP) - Aline Tavares de Oliveira (OAB: 274529/SP)

↑ Voltar ao índice

Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barbosa, da Comarca de Penápolis

Publicado em: 15/09/2015 - Página Nº 7

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2015/116835– PENÁPOLIS

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. André Lisboa Fábriga, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guararapes, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barbosa, da Comarca de Penápolis, no período de 10 a 26.06.2015; b) designo o Sr. Carlos Augusto Oliva Marques Peters, preposto substituto da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 27.06.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 27 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 113/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. ANDRÉ LISBOA FÁBRIGA na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca Guararapes, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barbosa, da Comarca de Penápolis;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/116835 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barbosa, da Comarca de Penápolis, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1806, pelo critério de Remoção, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barbosa, da Comarca de Penápolis, excepcionalmente, no período de 10 a 26 de junho de 2015, o Sr. ANDRÉ LISBOA FÁBRIGA, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guararapes; e a partir de 27 de junho de 2015, o Sr. CARLOS AUGUSTO OLIVA MARQUES PETERS, preposto escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se.

São Paulo, 27/08/2015

↑ Voltar ao índice

Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lavínia, da Comarca de Mirandópolis

Publicado em: 15/09/2015 - Página Nº 8

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2015/125190 – MIRANDÓPOLIS

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Sra. Izolda Andréa de Sylos Ribeiro, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Novo Horizonte, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lavínia, da Comarca de Mirandópolis, de 10.06.2015 a 30.06.2015; b) designo a Sra. Daniele Regina Gonçalves da Silva Rodrigues, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 02 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 114/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. IZOLDA ANDRÉA DE SYLOS RIBEIRO na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Novo Horizonte, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lavínia, da Comarca de Mirandópolis;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/125190 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lavínia, da Comarca de Mirandópolis, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1799, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lavínia, da Comarca de Mirandópolis, excepcionalmente, no período de 10 a 30 de junho de 2015, a Sra. IZOLDA ANDRÉA DE SYLOS RIBEIRO, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Novo Horizonte; e a partir de 1º de julho de 2015, a Sra. DANIELE REGINA GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES, preposta escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se.
São Paulo, 02/09/2015

↑ Voltar ao índice

Declarar a vacância da delegação ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Tremembé. Designação da delegação vaga e integrá-la na lista das Unidades vagas

Publicado em: 15/09/2015 - Página Nº 8

DICOGE

DICOGE3.1

PROCESSO Nº 2015/132361– TREMEMBÉ

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Tremembé, a partir de 10/08/2015, em virtude do falecimento do Sr. Hilademar José Crespo; b) designo o Sr. Flávio Alarcão Crespo, preposto escrevente substituto da referida unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Tremembé na lista das unidades vagas sob o nº 1827, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 02 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 115/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. HILADEMAR JOSÉ CRESPO delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Tremembé, ocorrido em 10 de agosto de 2015, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/132361 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Tremembé, a partir de 10 de agosto de 2015;

DESIGNAR o Sr. FLÁVIO ALARCÃO CRESPO, Preposto Escrevente da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga em tela, a partir da mesma data.

INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas sob o número 1827, pelo critério de Remoção.

Publique-se.
São Paulo, 02/09/2015

↑ Voltar ao índice

Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Icém, da Comarca de Nova Granada

Publicado em: 15/09/2015 - Página Nº 9

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2015/111522 – NOVA GRANADA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Sra. Juliana Verdu Rico, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antônio do Jardim, da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Icém, da Comarca de Nova Granada, no período de 10.06.2015 a 06.07.2015; b) designo a Sra. Jessica Sabino de Sousa Araujo, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 07.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 02 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça

P O R T A R I A Nº 116/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. JULIANA VERDU RICO na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antônio do Jardim, da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Icém, da Comarca de Nova Granada;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/111522 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Icém, da Comarca de Nova Granada, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1785, pelo critério de Remoção, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Icém, da Comarca de Nova Granada, excepcionalmente, no período compreendido entre 10 de junho a 06 de julho de 2015, a Sra. JULIANA VERDU RICO, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antônio do Jardim, da Comarca de Espírito Santo do Pinhal; e a partir de 07 de julho de 2015, a Sra. JESSICA SABINO DE SOUSA ARAUJO, Preposta Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se.
São Paulo, 02/09/2015

↑ Voltar ao índice

Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Fino Paulista, da Comarca de Ribeirão Pires

Publicado em: 15/09/2015 - Página Nº 9

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2011/48907 – RIBEIRÃO PIRES

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Sra. Karine Maria Famer Rocha Boselli, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito – Ipiranga da Comarca da Capital, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Fino Paulista, da Comarca de Ribeirão Pires, no período de 10.06.2015 a 1º.07.2015; b) designo a Sra. Valeria Sprovidello de Assis Nascimento, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 02.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 02 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça

P O R T A R I A Nº 117/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. KARINE MARIA FAMER ROCHA BOSELLI na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito – Ipiranga da Comarca da Capital, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e

Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Fino Paulista, da Comarca de Ribeirão Pires;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2011/48907 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Fino Paulista, da Comarca de Ribeirão Pires, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1814, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Fino Paulista, da Comarca de Ribeirão Pires, excepcionalmente, no período de 10 de junho a 1º de julho de 2015, a Sra. KARINE MARIA FAMER ROCHA BOSELLI, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito – Ipiranga da Comarca da Capital, e a partir de 02 de julho de 2015, a Sra. VALERIA SPROVIDELLO DE ASSIS NASCIMENTO, Preposta Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se.
São Paulo, 02/09/2015

↑ Voltar ao índice

Designação de delegado ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Simão

Publicado em: 15/09/2015 - Página Nº 10

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2009/125275 – SÃO SIMÃO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Alison Cleber Francisco, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Maresias, da Comarca de São Sebastião, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Simão, no período de 10.06.2015 a 05.07.2015; b) designo o Sr. Ericson Jansen Francisco, preposto substituto da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 06.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 02 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça

P O R T A R I A Nº 118/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. ALISON CLEBER FRANCISCO na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Maresias, da Comarca de São Sebastião, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Simão;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2009/125275 - DICOGE 3, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Simão, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1770, pelo critério de Remoção, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Simão, excepcionalmente, no período compreendido entre 10 de junho a 05 de julho de 2015, o Sr. ALISON CLEBER FRANCISCO, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Maresias, da Comarca de São Sebastião; e a partir de 06 de julho de 2015, o Sr. ERICSON JANSEN FRANCISCO, Preposto Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se.
São Paulo, 02/09/2015

↑ Voltar ao índice

Falsidade de duas procurações supostamente praticados pela serventia em tela, envolvendo os outorgantes Luiz Orley Graeff e o outorgado Kleverson Pinto de Moura

Publicado em: 15/09/2015 - Página Nº 10

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1166/2015

PROCESSO Nº 2015/129798 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases da Comarca da Capital, acerca da falsidade de duas procurações supostamente praticados pela serventia em tela, envolvendo os outorgantes Luiz Orley Graeff e o outorgado Kleverson Pinto de Moura, que foram utilizadas para lavraturas de Escrituras Públicas na Comarca de Passo Fundo/RS e devidamente registradas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo/RS.

↑ Voltar ao índice

Falsificação de reconhecimento de firma em documento endereçado ao Banco do Brasil, no qual constam declarações a respeito do pretendente ao financiamento Sr. Luiz Gustavo da Motta D’Angelo

Publicado em: 15/09/2015 - Página Nº 10

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1167/2015

PROCESSO Nº 2015/125613 - TAUBATÉ - JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida comarca, acerca de falsificação de reconhecimento de firma em documento endereçado ao Banco do Brasil, no qual constam declarações a respeito do pretendente ao financiamento Sr. Luiz Gustavo da Motta D’Angelo, mediante utilização de carimbos e etiquetas falsos da unidade em tela, e selo de autenticidade nº 0740AA142309 pertencente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pindamonhanga.

↑ Voltar ao índice

Falsidade quanto à lavratura de escritura pública de compra e venda de imóvel, envolvendo pessoa que se fez passar pela outorgante vendedora Conceição

Aparecida Pedrini

Publicado em: 15/09/2015 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE5.1

COMUNICADO CG Nº 1168/2015

PROCESSO Nº 2015/134177 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 4º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, acerca de falsidade quanto à lavratura de escritura pública de compra e venda de imóvel, envolvendo pessoa que se fez passar pela outorgante vendedora Conceição Aparecida Pedrini (que já havia falecido) e outorgado comprador Guilherme Hanato Santos, mediante utilização de documento aparentemente verdadeiro, sendo determinado o cancelamento do cartão de assinatura e o bloqueio definitivo de expedição de certidões e traslados dos atos praticados.

↑ Voltar ao índice

Bloqueio administrativo da ficha de abertura de firma nº 48779, em nome de Geny Maria dos Santos Oliveira

Publicado em: 15/09/2015 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1169/2015

PROCESSO Nº 2015/128532 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Capão Redondo da Comarca da Capital, acerca do bloqueio administrativo da ficha de abertura de firma nº 48779, em nome de Geny Maria dos Santos Oliveira, em virtude de utilização de documento falso, sendo determinado o cancelamento da referida ficha.

↑ Voltar ao índice

Falsidade de reconhecimento de firma aposto em Instrumento Particular de Confissão de Dívida de Imóvel locado, com a utilização de documento falso por usuário

Publicado em: 15/09/2015 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1170/2015

PROCESSO Nº 2015/129790 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca - Comarca da Capital, acerca de falsidade de reconhecimento de firma aposto em Instrumento Particular de Confissão de Dívida de Imóvel locado, com a utilização de documento falso por usuário, identificado como Jaciro da Rocha, na abertura do cartão de assinatura, sendo determinado o cancelamento definitivo do cartão de firma.

↑ Voltar ao índice

Indícios de falsificação na cópia da certidão de casamento apresentada na unidade pela Secretaria da Assistência Social do Município de Campinas

Publicado em: 15/09/2015 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE5.1

COMUNICADO CG Nº 1171/2015

PROCESSO Nº 2015/133431 - VIRADOURO - JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca de indícios de falsificação na cópia da certidão de casamento apresentada na unidade pela Secretaria da Assistência Social do Município de Campinas, em atendimento à solicitação de Antônio João de Andrade para expedição de nova certidão de casamento dele com Dalva de Andrade.

↑ Voltar ao índice

Falsificação de reconhecimento de firma em documento de transferência de veículo, em nome de Olympio Lopes Cancado Neto

Publicado em: 15/09/2015 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1172/2015

PROCESSO Nº 2015/130338 - MOGI MIRIM - JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO FORO DISTRITAL DE ARTUR NOGUEIRA
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município da referida Comarca, acerca de falsificação de reconhecimento de firma em documento de transferência de veículo, em nome de Olympio Lopes Cancado Neto, CPF nº 09939101813, com a utilização de etiqueta falsa da unidade em tela e selo nº 0599AA018140, furtado em 10/09/2012 do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes.

↑ Voltar ao índice

Falsidade quanto à abertura da ficha de firma em nome de Getúlio Marcos Leite de Queirós

Publicado em: 15/09/2015 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE5.1

COMUNICADO CG Nº 1173/2015

PROCESSO Nº 2015/135477 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros da Comarca da Capital, acerca de falsidade quanto à abertura da ficha de firma em nome de Getúlio Marcos Leite de Queirós, mediante apresentação de Cédula de Identidade (RG) e CPF inautênticos, em

23 de setembro de 2005, sendo determinado o cancelamento definitivo da ficha de assinatura.

↑ Voltar ao índice

Retorno dos autos ao registro de imóveis para continuidade do procedimento, na forma do subitem 285.8

Publicado em: 15/09/2015 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2015/91186 - SÃO PAULO - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Interessado: OSWALDO ASMIR e OUTROS. DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso para: a) reputar infundada a impugnação apresentada; e b) determinar o retorno dos autos ao registro de imóveis para continuidade do procedimento, na forma do subitem 285.8, do Capítulo XX, das NSCGJ. Publique-se. São Paulo, 04 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça. Advogados: JULIANA CAMPOLINA REBELO HORTA, OAB/SP 301.795, FÁBIO VIEIRA FIGUEIREDO, OAB/SP 196.246, ARIELLE BENASSI CEPÊRA PAPP, OAB/SP 164.625 e MARCELO TADEU COMETTI, OAB/SP 195.396.

↑ Voltar ao índice

Declarar a vacância da delegação ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Miguel Arcanjo. Designação da delegação vaga

Publicado em: 16/09/2015 - Página Nº 22

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2015/131530– SÃO MIGUEL ARCANJO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Miguel Arcanjo, a partir de 25/07/2015, em virtude do falecimento do Sr. Carlos Franklin de Camargo Rodrigues; b) designo a Sra. Sandra Terra Rodrigues, preposta escrevente substituta da referida unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Miguel Arcanjo na lista das unidades vagas sob o nº 1823, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 03 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 120/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. CARLOS FRANKLIN DE CAMARGO RODRIGUES delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Miguel Arcanjo, ocorrido em 25 de julho de 2015, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/131530 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Miguel Arcanjo, a partir de 25 de julho de 2015;

DESIGNAR a Sra. SANDRA TERRA RODRIGUES, Preposta Escrevente da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga em tela, a partir da mesma data.

INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas sob o número 1823, pelo critério de Provimento.

Publique-se.
São Paulo, 03/09/2015

↑ Voltar ao índice

Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Igaratá, da Comarca de Santa Isabel

Publicado em: 16/09/2015 - Página Nº 22

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2015/96662 – SANTA ISABEL

DECISÃO Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Guilherme Botta Tabach, delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ribeirão Pires, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Igaratá, da Comarca de Santa Isabel, no período de 10.06.2015 a 18.06.2015; b) designo o Sr. Dimas Manoel de Souza Bento, preposto substituto da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 19.06.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 03 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 121/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. GUILHERME BOTTA TABACH na delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ribeirão Pires, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Igaratá, da Comarca de Santa Isabel;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/96662 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Igaratá, da Comarca de Santa Isabel já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1764, pelo critério de Remoção, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Igaratá, da Comarca de Santa Isabel, excepcionalmente, no período compreendido entre 10 a 18 de junho de 2015, o Sr. GUILHERME BOTTA TABACH, delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ribeirão Pires; e a partir de 19 de junho de 2015, o Sr. DIMAS MANOEL DE SOUZA BENTO, Preposto Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se.
São Paulo, 03/09/2015

↑ Voltar ao índice

Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Nuporanga

Publicado em: 16/09/2015 - Página Nº 23

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2015/2968– NUPORANGA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Guilherme Fernando de Souza, delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paraibuna, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Nuporanga, no período de 10 a 29.06.2015; b) designo a Sra. Maria Terezinha de Souza, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 30.06.2015.Baixese Portaria. Publique-se. São Paulo,03 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 122/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. GUILHERME FERNANDO DE SOUZA na delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paraibuna, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Nuporanga;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2005/2968 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Nuporanga, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1768, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Nuporanga, excepcionalmente, no período de 10 a 29 de junho de 2015, o Sr. GUILHERME FERNANDO DE SOUZA, delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paraibuna; e a partir de 30 de junho de 2015, a Sra. MARIA TEREZINHA DE SOUZA, preposta escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se.
São Paulo, 03/09/2015

↑ Voltar ao índice

Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de General Salgado

Publicado em: 16/09/2015 - Página Nº 23

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2015/110662 – GENERAL SALGADO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Sra. Maria Luzia da Fonseca, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Potim, da Comarca de Aparecida, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de General Salgado, no período de 10.06.2015 a 30.06.2015; b) designo a Sra. Sônia Maria Feitosa Sobreira Romano, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 03 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça

P O R T A R I A Nº 123/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. MARIA LUZIA DA FONSECA na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Potim, da Comarca de Aparecida, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de General Salgado;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/110662 - DICOGE 3, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de General Salgado, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1794, pelo critério de Remoção, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de General Salgado, excepcionalmente, no período compreendido entre 10 a 30 de junho de 2015, a Sra. MARIA LUZIA DA FONSECA, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Potim, da Comarca de Aparecida; e a partir de 1º de julho de 2015, a Sra. SÔNIA MARIA FEITOSA SOBREIRA ROMANO, Preposta Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se.
São Paulo, 03/09/2015

↑ Voltar ao índice

Sobre controle e possibilidades de identificação de cadáveres não reclamados enviados para pesquisa em instituições de ensino

Publicado em: 16/09/2015 - Página Nº 24

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1986/259 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, determino a edição do Provimento sugerido, publicando-se por três vezes, em dias alternados. São Paulo, 25 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça.

PROVIMENTO CG Nº 34/2015
O Desembargador Hamilton Elliot Akel, Corregedor Geral da Justiça, no exercício de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade da permanente atualização das Normas de Serviço; Considerando a necessidade de se melhorar o controle e as possibilidades de identificação de cadáveres não reclamados enviados para pesquisa em instituições de ensino;

RESOLVE:

Artigo 1º: Alterar a redação dos subitens 96.3 e 96.4 do Capítulo XVII do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos seguintes termos:
"96.3. O requerimento mencionado no subitem anterior será autuado e sua autora promoverá a expedição de editais, publicados em algum dos principais jornais da cidade, em dez dias alternados e pelo prazo de trinta dias, onde deverão constar todos os dados identificadores disponíveis do cadáver e a possibilidade de serem dirigidas reclamações de familiares ou responsáveis legais ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.
96.4. Comprovada a expedição dos editais, mediante a apresentação dos originais da publicação, os autos serão remetidos ao MM. Juiz Corregedor Permanente para o julgamento de reclamações e a eventual concessão de autorização para lavratura do assento de óbito, onde ficará consignado o destino específico do cadáver e será observado o disposto no item 96. Na análise da autorização o MM Juiz Corregedor Permanente deverá atentar especialmente se a publicação dos editais atendeu ao disposto no subitem anterior, em termos de publicidade, e posteriormente enviar a relação dos assentos autorizados ao Núcleo de Criminologia - Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Estado de São Paulo."

Artigo 2º: Este Provimento entrará em vigor em 30 dias de sua 1ª publicação.

São Paulo, 09 de setembro de 2015.
(a) HAMILTON ELLIOT AKEL
Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

A CGJ determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades a seguir descritas que prestem as informações na Central de Registro Civil (CRC), no prazo de 05 (cinco) dias

Publicado em: 16/09/2015 - Página Nº 25

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1209/2015

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades a seguir descritas que prestem as informações na Central de Registro Civil (CRC), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de falta grave, no tocante às comunicações recebidas sem o devido cumprimento:

COMARCA	UNIDADE
APIAÍ	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA
JALES	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA
MARTINÓPOLIS	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE INDIANA
MONTE AZUL PAULISTA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
RANCHARIA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
SANTA FÉ DO SUL	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

SÃO PAULO	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA
SÃO SEBASTIÃO	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE MARESIAS
SERRANA	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS (executa, provisoriamente, os serviços de Registro Civil)

↑ Voltar ao índice

Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Palmares Paulista, da Comarca de Santa Adélia

Publicado em: 17/09/2015 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2007/18495 – SANTA ADÉLIA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Davi Rodrigo Gasparotto Lugli, delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bananal, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Palmares Paulista, da Comarca de Santa Adélia, no período de 10.06.2015 a 11.06.2015; b) designo o Sr. Vinícius Magon Nordi, delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Adélia para responder pelo referido expediente, de 12.06.2015 a 05.07.2015; e c) designo a Sra. Beatriz de Andrade dos Santos Silva, preposta substituta para responder pelo mesmo expediente, a partir de 06.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 01 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 119/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. DAVI RODRIGO GASPAROTTO LUGLI na delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bananal, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Palmares Paulista, da Comarca de Santa Adélia;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2007/18495 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Palmares Paulista, da Comarca de Santa Adélia, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1778, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Palmares Paulista, da Comarca de Santa Adélia, excepcionalmente, no período compreendido entre 10 a 11 de junho de 2015, o Sr. DAVI RODRIGO GASPAROTTO LUGLI, delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bananal; de 12 de junho a 05 de julho de 2015, o Sr. VINÍCIUS MAGON NORDI; delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Adélia e a partir de 06 de julho de 2015, a Sra. BEATRIZ DE ANDRADE DOS SANTOS SILVA, preposta escrevente da Unidade Vaga em questão.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 01/09/2015

↑ Voltar ao índice

Designação de delegado ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Socorro

Publicado em: 17/09/2015 - Página Nº 14

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2003/1019 – SOCORRO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Anderson Henrique Teixeira Nogueira, delegado do 2º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Socorro, no período de 10.06.2015 a 07.07.2015; b) designo a Sra. Camila Aparecida Magon, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 08.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 03 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 124/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA na delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Socorro;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2003/1019 - DICOGE 3, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Socorro já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1772, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Socorro, excepcionalmente, no período compreendido entre 10 de junho a 07 de julho de 2015, o Sr. ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA, delegado do 2º Tabelião de Notas da Comarca da Capital; e a partir de 08 de julho de 2015, a Sra. CAMILA APARECIDA MAGON, Preposta Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 03/09/2015

↑ Voltar ao índice

Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uchôa, da Comarca de São José do Rio Preto

Publicado em: 17/09/2015 - Página Nº 14

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2011/149972 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Hermes Wagner Betete Serrano, delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Pedro, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uchôa, da Comarca de São José do Rio Preto, no período de 10.06.2015 a 30.06.2015; b) designo a Sra. Aline Campache da Cruz Felipe, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 03 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 125/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. HERMES WAGNER BETETE SERRANO na delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Pedro, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uchôa, da Comarca de São José do Rio Preto;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2011/149972 - DICOGE 3, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uchôa, da Comarca de São José do Rio Preto já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1784, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uchôa, da Comarca de São José do Rio Preto, excepcionalmente, no período compreendido entre 10 a 30 de junho de 2015, o Sr. HERMES WAGNER BETETE SERRANO, delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Pedro; e a partir de 1º de julho de 2015, a Sra. ALINE CAMPACHE DA CRUZ FELIPE, Preposta Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 03/09/2015

↑ Voltar ao índice

Dispensa e designação de delegados ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Turiba do Sul, da Comarca de Itapeva

Publicado em: 17/09/2015 - Página Nº 15

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2006/3835 – ITAPEVA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Giuliano Marcucci Costa do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Turiba do Sul, da Comarca de Itapeva, a partir de 12.06.2013; b) designo para responder pelo referido acervo recolhido, de 12.06.2013 a 1º.07.2015, o Sr. Luciano Garcia dos Santos; e c) designo

para responder pelo mesmo acervo recolhido, a partir de 02.07.2015, o Sr. Fabio Koga Petrulio, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itaberá, da Comarca de Itapeva. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 03 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 126/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 10 de junho de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 12 de junho de 2015, foi outorgada a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itaberá, da Comarca de Itapeva, ao Sr. FABIO KOGA PETRULIO, que iniciou exercício em 02 de julho de 2015;

CONSIDERANDO que por intermédio da Portaria nº 01, de 14 de janeiro de 2014, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 22 de janeiro de 2014, foi designado para responder pela referida Unidade, como Interino, a partir de 12 de junho de 2013, o Sr. LUCIANO GARCIA DOS SANTOS, cuja designação cessou-se com o início de exercício do novo Titular da Unidade; CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itaberá, da Comarca de Itapeva, encontra-se recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Turiba do Sul, da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que, por intermédio da Portaria nº 108, de 06 de dezembro de 2011, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 15 de dezembro de 2011, o Sr. GIULIANO MARCUCCI COSTA, então delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itaberá, da Comarca de Itapeva, foi designado para responder pelo referido acervo recolhido, a partir de 02 de março de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade se ser regularizada a designação do Sr. LUCIANO GARCIA DOS SANTOS, enquanto responsável pelo acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Turiba do Sul, da Comarca de Itapeva, de 12 de junho de 2013 a 1º de julho de 2015;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2006/3835 – DICOGE 3.1 e a estipulação do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Dispensar o Sr. GIULIANO MARCUCCI COSTA do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Turiba do Sul, da Comarca de Itapeva, a partir de 12 de junho de 2013;

Artigo 2º - Designar para responder pelo referido acervo recolhido, de 12 de junho de 2013 a 1º de julho de 2015, o Sr. LUCIANO GARCIA DOS SANTOS; e a partir de 02 de julho de 2015, o Sr. FABIO KOGA PETRULIO, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itaberá, da Comarca de Itapeva.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 03/09/2015

↑ Voltar ao índice

Declarar a vacância da delegação ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo Anastácio e designação de delegado

Publicado em: 17/09/2015 - Página Nº 15

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2015/116866 – SANTO ANASTÁCIO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo Anastácio, a partir de 26.07.2015, em virtude do falecimento do Sr. José Ruy Siqueira de Barros; b) designo a Sra. Ana Paula Caetano Nunes Lourenço, preposta escrevente do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santo Anastácio, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo Anastácio na lista das unidades vagas sob o nº 1825, pelo critério de Provimento. Oficie-se oficie ao MM. Juiz Corregedor Permanente da Serventia de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Miguel Arcanjo solicitando maior celeridade nas informações de vacâncias das Unidades Extrajudiciais sob sua Corregedoria Permanente. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 04 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 127/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. JOSÉ RUY SIQUEIRA DE BARROS, delegado do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo Anastácio, ocorrido em 26 de julho de 2015, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/116866 - DICOGE 3, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo Anastácio, a partir de 26 de julho de 2015;

DESIGNAR a Sra. ANA PAULA CAETANO NUNES LOURENÇO, Preposta Escrevente do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santo Anastácio, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data.

INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas sob o número 1825, pelo critério de Provimento.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 04/09/2015

↑ Voltar ao índice

Sobre controle e possibilidades de identificação de cadáveres não reclamados enviados para pesquisa em instituições de ensino

Publicado em: 18/09/2015 - Página Nº 9

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1986/259 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, determino a edição do Provimento sugerido, publicando-se por três vezes, em dias alternados. São Paulo, 25 de agosto de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça.

PROVIMENTO CG Nº 34/2015

O Desembargador Hamilton Elliot Akel, Corregedor Geral da Justiça, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade da permanente atualização das Normas de Serviço;

Considerando a necessidade de se melhorar o controle e as possibilidades de identificação de cadáveres não reclamados enviados para pesquisa em instituições de ensino;

RESOLVE:

Artigo 1º: Alterar a redação dos subitens 96.3 e 96.4 do Capítulo XVII do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos seguintes termos:
"96.3. O requerimento mencionado no subitem anterior será autuado e sua autora promoverá a expedição de editais, publicados em algum dos principais jornais da cidade, em dez dias alternados e pelo prazo de trinta dias, onde deverão constar todos os dados identificadores disponíveis do cadáver e a possibilidade de serem dirigidas reclamações de familiares ou responsáveis legais ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.
96.4. Comprovada a expedição dos editais, mediante a apresentação dos originais da publicação, os autos serão remetidos ao MM. Juiz Corregedor Permanente para o julgamento de reclamações e a eventual concessão de autorização para lavratura do assento de óbito, onde ficará consignado o destino específico do cadáver e será observado o disposto no item 96. Na análise da autorização o MM Juiz Corregedor Permanente deverá atentar especialmente se a publicação dos editais atendeu ao disposto no subitem anterior, em termos de publicidade, e posteriormente enviar a relação dos assentos autorizados ao Núcleo de Criminologia - Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Estado de São Paulo."

Artigo 2º: Este Provimento entrará em vigor em 30 dias de sua 1ª publicação.

São Paulo, 09 de setembro de 2015.
(a) HAMILTON ELLIOT AKEL
Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

Converter o julgamento em diligência, a fim de que o Oficial Registrador junte aos autos as certidões referentes às transcrições números 5.982 e 7.899

Publicado em: 18/09/2015 - Página Nº 9

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2015/140980 - JUNDIAÍ - COMPANHIA FAZENDA BELÉM.
Despacho por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, para converter o julgamento em diligência, a fim de que o Oficial Registrador junte aos autos as certidões referentes às transcrições números 5.982 e 7.899 e que são objeto da pretensão da interessada/recorrente. São Paulo, 14 de setembro de 2015. (a) ANA LUIZA VILLA NOVA, Juíza Assessora da Corregedoria. Advogado (a): JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS, OAB/SP 56.933.

↑ Voltar ao índice

Apelação - Bauru - Apelante: Sínodo de Bauru - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Bauru

Publicado em: 21/09/2015 - Página Nº 13

SEMA

DESPACHO

Nº 0018134-71.2014.8.26.0071 - Processo Físico - Apelação - Bauru - Apelante: Sínodo de Bauru - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Bauru - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 02/09/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Antonio Alves dos Santos (OAB: 66426/SP)

↑ Voltar ao índice

Apelação - São Paulo - Apelante: Adriano Carlos da Cunha - Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Interessado: Caixa Econômica Federal - Caixa

Publicado em: 21/09/2015 - Página Nº 13

SEMA

DESPACHO

Nº 1103676-50.2014.8.26.0100 - Processo Físico - Apelação - São Paulo - Apelante: Adriano Carlos da Cunha - Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Interessado: Caixa Econômica Federal - Caixa - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 08/09/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Adriano Carlos da Cunha (OAB: 353143/SP) - Olivia Ferreira Razaboni (OAB: 220952/SP) - Fernanda Magnus Salvagni (OAB: 277746/SP)

↑ Voltar ao índice

Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alvinlândia, da Comarca de Garça

Publicado em: 21/09/2015 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2015/97980 – GARÇA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Orlando César Sanchez, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Jafa, da Comarca de Garça, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alvinlândia, da Comarca de Garça, no período de 10.06.2015 a 30.06.2015; b) designo o Sr. Bruno Henrique Severino, preposto escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Jafa, da Comarca de Garça, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.07.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 04 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 128/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. ORLANDO CÉSAR SANCHEZ na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Jafa, da Comarca de Garça, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alvinlândia, da Comarca de Garça;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/97980- DICOGE 3, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alvinlândia, da Comarca de Garça, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1811, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alvinlândia, da Comarca de Garça, excepcionalmente, no período de 10 a 30 de junho de 2015, o Sr. ORLANDO CÉSAR SANCHEZ, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Jafa, da Comarca de Garça, e a partir de 1º de julho de 2015, o Sr. BRUNO HENRIQUE SEVERINO, Preposto Escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Jafa, da Comarca de Garça.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 04/09/2015

↑ Voltar ao índice

Dispensa e designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Marcondésia, da Comarca de Monte Azul Paulista

Publicado em: 21/09/2015 - Página Nº 14

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2005/1888 – MONTE AZUL PAULISTA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Fabiano Dacie do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Marcondésia, da Comarca de Monte Azul Paulista, a partir de 24.10.2011; b) designo para responder pelo referido acervo recolhido, de 24.10.2011 a 03.10.2012, a Srª. Luana Ivete Oddone Chahim; c) designo para responder pelo mesmo acervo recolhido, de 04.10.2012 a 31.03.2015, o Sr. Fabiano Dacie; d) designo para responder pelo mesmo acervo recolhido, de 1º.04.2015 a 30.06.2015, o Sr. Carlos Rogério Rosa; e e) designo para responder, pelo acervo em questão, a partir de 1º.07.2015, o Sr. José Nunes da Mota, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 09 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 129/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 10 de junho de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 12 de junho de 2015, foi outorgada a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista ao Sr. JOSÉ NUNES DA MOTA, que iniciou exercício em 1º de julho de 2015;

CONSIDERANDO que por intermédio da Portaria nº 21, de 17 de março de 2015, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 1º de abril de 2015, foi designado para responder pela referida Unidade, como Interino, a partir da mesma data, o Sr. CARLOS ROGÉRIO ROSA, cuja designação cessou-se com o início de exercício do novo Titular da Unidade;

CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista encontra-se recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Marcondésia, da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que, por intermédio da Portaria nº 71, de 28 de outubro de 2010, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 04 de novembro de 2010, o Sr. FABIO DACIE, então preposto designado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista, foi designado para responder pelo referido acervo recolhido, a partir de 18 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade se serem regularizadas as designações dos anteriores responsáveis pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista, enquanto responsáveis pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Marcondésia, da mesma Comarca, quais sejam, LUANA IVETE ODDONE CHAHIM, delegada, de 24 de outubro de 2011 a 03 de outubro de 2012; FABIANO DACIE, interino, de 04 de outubro de 2012 a 31 de março de 2015; CARLOS ROGÉRIO ROSA, interino, de 1º de abril de 2015 a 30 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2005/1888 – DICOGE 3.1 e a estipulação do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Dispensar o Sr. FABIANO DACIE do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Marcondésia, da Comarca de Monte Azul Paulista, a partir de 24 de outubro de 2011;

Artigo 2º - Designar para responder pelo referido acervo recolhido, de 24 de outubro de 2011 a 03 de outubro de 2012, a Srª. LUANA IVETE ODDONE CHAHIM; de 04 de outubro de 2012 a 31 de março de 2015, o Sr. FABIANO DACIE; de 1º de abril de 2015 a 30 de junho de 2015, o Sr. CARLOS ROGÉRIO ROSA; e a partir de 1º de julho de 2015, o Sr. JOSÉ NUNES DA MOTA, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 09/09/2015

↑ Voltar ao índice

Designação de delegado ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jacupiranga

Publicado em: 21/09/2015 - Página Nº 14

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2010/8330 – JACUPIRANGA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jacupiranga, a partir de 25.07.2015, em razão da renúncia formulada pelo Sr. André Veloso Machado Guerra de Morais; b) designo o Sr. Marlom Tadeu Gimenes Sallesse, preposto escrevente da unidade em questão, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jacupiranga, na lista das unidades vagas sob o nº 1824, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 09 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 130/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido de renúncia da delegação formulado pelo Sr. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Delegado do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jacupiranga, com o que se extinguiu a delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2010-8330 – DICOGE 3.1; o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jacupiranga, a partir de 25 de julho de 2015;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pela delegação vaga em questão, a partir da mesma data, a Sr. MARLOM TADEU GIMENES SALLESSE, Preposto Escrevente da Unidade vaga em tela;

Artigo 3º: Integrar a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número 1824, pelo critério de Remoção.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 09/09/2015

↑ Voltar ao índice

Dispensa e designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vitoriana, da Comarca de Botucatu

Publicado em: 21/09/2015 - Página Nº 15

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2011/140409 – BOTUCATU

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso a Sra. Ana Paula Goyos Browne do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vitoriana, da Comarca de Botucatu, a partir de 03.10.2011; b) designo para responder pelo referido acervo recolhido, de 03.10.2011 a 12.06.2013, a Sra. Marta Inácio Bueno Oliveira; e c) designo para responder pelo acervo em questão, a partir de 13.06.2013, a Sra. Talita Scariot Ferrente, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Botucatu. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 10 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 131/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 13 de junho de 2013, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 19 de junho de 2013, foi outorgada a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Botucatu à Sra. TALITA SCARIOT FERRENTE, que iniciou exercício em 13 de junho de 2013;

CONSIDERANDO que por intermédio da Portaria nº 97, de 03 de outubro de 2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 15 de outubro de 2012, foi designada para responder pela referida Unidade, como Interina, a partir de 03 de outubro de 2011, a Sra. MARTA INÁCIO BUENO OLIVEIRA, cuja designação cessou-se com o início de exercício da nova Titular da Unidade;

CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Botucatu encontra-se recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vitoriana, da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que, por intermédio da Portaria nº 40, de 16 de junho de 2008, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 20 de junho de 2008, a Sra. ANA PAULA GOYOS BROWNE, então delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Botucatu, foi designada para responder pelo referido acervo recolhido, a partir de 1º de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade se ser regularizada a designação da anterior responsável pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Botucatu, enquanto responsável pelo acervo recolhido

do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vitoriana, da mesma Comarca, qual seja, a interina MARTA INÁCIO BUENO OLIVEIRA, de 03 de outubro de 2011 a 12 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2011/140409 – DICOGE 3.1 e a estipulação do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Dispensar a Sra. ANA PAULA GOYOS BROWNE do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vitoriana, da Comarca de Botucatu, a partir de 03 de outubro de 2011;

Artigo 2º - Designar para responder pelo referido acervo recolhido, de 03 de outubro de 2011 a 12 de junho de 2013, a Sra. MARTA INÁCIO BUENO DE OLIVEIRA; e a partir de 13 de junho de 2013, a Sra. TALITA SCARIOT FERRENTE, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Botucatu.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 10/09/2015

↑ Voltar ao índice

Dispensa e designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Espigão, da Comarca de Regente Feijó

Publicado em: 21/09/2015 - Página Nº 16

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 1996/181 – REGENTE FEIJÓ

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso a Sra. Renata Comunale Aleixo do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Espigão, da Comarca de Regente Feijó, a partir de 1º.07.2013; b) designo para responder pelo referido acervo recolhido, de 1º.07.2013 a 30.06.2015, o Sr. Ricardo André da Silva; e c) designo para responder pelo acervo em questão, a partir de 1º.07.2015, o Sr. Lucas da Silva Peres, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Regente Feijó. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 10 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 132/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 10 de junho de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 12 de junho de 2015, foi outorgada a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Regente Feijó ao Sr. LUCAS DA SILVA PERES, que iniciou exercício em 1º de julho de 2015;

CONSIDERANDO que por intermédio da Portaria nº 96, de 16 de setembro de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 22 de setembro de 2013, foi designado para responder pela referida Unidade, como Interino, a partir de 1º de julho de 2013, o Sr. RICARDO ANDRÉ DA SILVA, cuja designação cessou-se com o início de exercício do novo Titular da Unidade;

CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Regente Feijó encontra-se recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Espigão, da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que, por intermédio da Portaria nº 116, de 06 de dezembro de 2011, disponibilizada no Diário da

Justiça Eletrônico em 19 de dezembro de 2011, a Sra. RENATA COMUNALE ALEIXO, então titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Regente Feijó, foi designada para responder pelo referido acervo recolhido, a partir de 08 de março de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de ser regularizada a designação do Sr. RICARDO ANDRÉ DA SILVA para responder pelo referido acervo recolhido;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 1996/181 – DICOGE 3.1 e a estipulação do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Dispensar a Sra. RENATA COMUNALE ALEIXO do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Espigão, da Comarca de Regente Feijó, a partir de 1º de julho de 2013;

Artigo 2º - Designar para responder pelo referido acervo recolhido, 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2015, o Sr. RICARDO ANDRÉ DA SILVA; e a partir de 1º de julho de 2015, o Sr. LUCAS DA SILVA PERES, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Regente Feijó.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 10/09/2015

↑ Voltar ao índice

Retificação das escrituras públicas de compra e venda e de dívida com garantia hipotecária lavradas pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito de Santo André

Publicado em: 21/09/2015 - Página Nº 16

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2015/94725 - SANTO ANDRÉ - CLEIDE VITAL BONARETTO.
DECISÃO: Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso, para determinar a retificação das escrituras públicas de compra e venda e de dívida com garantia hipotecária lavradas pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Santo André, para constar, por ata retificativa, que os nomes corretos dos compradores e dos devedores, respectivamente, são “Francisco Vital” e “Messias Vital”. Publique-se. São Paulo, 11 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça. Advogado (a): EDUARDO GENOVESI FERNANDES, OAB/SP 236.263.

↑ Voltar ao índice

Recorrente: 5º Tabelião de Notas de Campinas. Inexistência de conduta passível de aplicação de pena - Imputações descritas na Portaria não configuradas - Absolvição decretada

Publicado em: 21/09/2015 - Página Nº 17

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2015/129575 - CAMPINAS.
Parecer (350/2015-E)
Recurso Administrativo nº 2015/00129575

Recorrente: 5º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Tabelião de Notas - Inexistência de conduta passível de aplicação de pena - Imputações descritas na Portaria não configuradas - Recurso provido - Absolvição decretada.

VISTOS.

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo 5º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, contra a r. decisão da MM. Juíza Corregedora Permanente que em processo administrativo disciplinar lhe aplicou a pena de multa no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com fundamento nos artigos 32, inciso II, e 33, inciso II, da Lei 8.935/94.

O recorrente alega, em síntese, que a condenação que lhe foi imposta está assentada em falsas premissas de que houve assinatura posterior ao ato notarial sem qualquer ressalva, e de que na ocasião da correição realizada faltavam páginas dos livros em andamento que não foram apresentadas até o término dos trabalhos.

Diz que constou do ato lavrado na página 224 do Livro 1450 a ressalva quanto à escritura de retificação e ratificação lavrada na página 45 do Livro 1469, na qual está consignada que a assinatura de Mario Rubens Hilkner foi colhida posteriormente. Afirma que embora o escrevente responsável por colher posteriormente a assinatura tenha cometido o lapso de não lançar imediatamente na própria escritura e por emenda a anotação da data em que foi colhida, esta providência não foi tomada porque a própria MM. Juíza Corregedora Permanente verbalizou na ocasião em que foi comunicada de que não havia mais nenhuma escritura sem assinatura, de que tais anotações não poderiam ser feitas, o que constou também da ata da visita correcional.

Aduz que não ficou configurada nenhuma incerteza jurídica nem falsidade, apenas foi feita a correção de equívocos por meio da escritura de retificação e ratificação lavrada, e que a falta de sua assinatura em alguns atos ocorreu no início do exercício da delegação e por período que sequer superou duas semanas, e que se deveu à impossibilidade de o recorrente conferir sozinho e no mesmo dia da lavratura, todos os atos praticados pela serventia de grande porte.

Alega, em relação às páginas dos livros em andamento e que neles não estavam, que em momento algum a MM. Juíza Corregedora Permanente perguntou se faltavam páginas nos livros, nem onde estas páginas estavam, e tampouco requisitou que fossem exibidas. Afirma que presumiu que as páginas soltas que estavam no setor de conferência já haviam sido encartadas no livro correspondente, pois, em razão da correição designada havia dado ordem neste sentido, e que o substituto Pablo Salvadori Naves declarou que essa determinação não foi atendida por erro dele.

Atribui ao critério de fixação da pena rigorismo exacerbado e que desbordou dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Pede a absolvição ou alternativamente a diminuição da pena.

É o relatório.

DECIDO.

Os fatos descritos na Portaria que inaugurou este processo administrativo disciplinar e que em tese configuram falta funcional passível de punição, são resumidamente os seguintes: a punibilidade por não ter sido observada a unicidade dos atos notariais, em razão da falta de assinatura de uma, algumas ou de todas as partes e/ou do tabelião; ausência da subscrição do tabelião em diversas escrituras lavradas em datas anteriores à correição, e ausência de diversas páginas nos livros em andamento, as quais não foram apresentadas até o encerramento da correição realizada no dia 02 de dezembro de 2013.

A r. decisão da MM. Juíza Corregedora Permanente reconheceu prejudicada a questão referente a não observância da unicidade dos atos notariais, em razão da edição do Provimento nº 8/2015 desta Corregedoria Geral da Justiça, pelo qual a conduta de colher a assinatura das partes separadamente passou a ser regular, e, do mesmo modo, considerou inexistir interesse punitivo quanto à conduta de fazer menção à margem da escritura quanto à data da assinatura, porque esse procedimento deve ser adotado sempre que as assinaturas forem colhidas posteriormente, de acordo com o referido Provimento.

Entendeu, contudo, que persiste "a irregularidade no que tange ao ato de colher a assinatura de Mario Rubens Hilkner (LIVRO 1450, p. 219/224) posteriormente e sem qualquer ressalva", sob o fundamento de que "Isto contraria tanto a regulamentação anterior quanto a atual da matéria e cria, portanto, enorme incerteza jurídica quanto à data em que o ato está completo e passa a produzir seus efeitos, além de atestar a presença da parte, em determinada data, quando ela compareceu em outra, o que dá ensejo a falsidade. A gravidade do fato fica sublinhada pelo fato de que o delegado já havia sido comunicado pelo Juízo acerca da necessidade de se regularizar a escritura e, portanto, tratava-se de ato que merecia especial atenção, não se justificando o novo equívoco sobre ato já investigado pela corregedoria permanente."

Por fim, considerou que persiste a irregularidade na falta de subscrição dos atos pelo delegado, o que não só contraria as normas vigentes como denota que ocorreu naquele momento ausência de controle sobre os serviços notariais, e que não há justificativa para a não exibição durante a correição ordinária realizada, de determinadas páginas dos livros.

Passo, pois, a analisar as faltas imputadas ao Tabelião e que resultaram na sua condenação.

Quanto ao ato de colher a assinatura de Mario Rubens Hilkner (LIVRO 1450, p. 219/224) posteriormente e sem qualquer ressalva, o que se verifica da análise das cópias juntadas a fls.103 a 155 é que, logo após a visita correcional realizada

no dia 19/08/13, quando a MM. Juíza Corregedora Permanente constatou que sete escrituras foram lavradas sem a assinatura de algumas das partes e/ou do Tabelião, e que são aquelas especificadas na Portaria inaugural deste processo disciplinar, o Tabelião, a fim de regularizar a situação, colheu todas as assinaturas faltantes e fez constar a ressalva acerca da data correta da aposição destas, por meio de emenda ou cota marginal. Essa providência foi adotada nos dois dias seguintes à visita, ou seja, nos dias 21 e 22/08/13, porém, em relação à assinatura aposta por Mario Rubens Hilkner, o escrevente responsável não anotou naquela ocasião a ressalva da data correta por emenda, a exemplo do que ocorreu com as demais, conforme demonstram as cópias juntadas a fls.103/145, o que certamente decorreu de um lapso de sua parte, pois, não teria sentido dar tratamento diverso somente àquela escritura.

Ocorre que, mesmo após o Tabelião ter constatado a ausência da ressalva por emenda ou cota marginal quanto à data em que Mario Rubens Hilkner apôs sua assinatura na escritura lavrada nas páginas 219/224 do Livro 1450, esta assim permaneceu em razão do posicionamento e orientação da MM. Juíza Corregedora ao Tabelião, de que não deveria ser aposta nenhuma ressalva na própria escritura. A regularização deste ato ocorreu no dia 09/12/13, com a lavratura de escritura de retificação e ratificação, mediante anotação na escritura à qual se referiu (fls.113/118 e 150/150 verso).

Bem se vê, pois, que o Tabelião tratou de regularizar a escritura, o que se deu pouco mais de três meses depois de realizada a visita correcional, não por falta de especial atenção ou descaso, e sim em razão da necessidade de reunir todas as partes para assinarem a escritura de retificação e ratificação ao mesmo tempo, pois, naquela época, as normas de serviço exigiam a unicidade do ato.

Nestas condições e considerando que nenhum traslado ou certidão foram expedidos enquanto o ato não foi regularizado, conforme comprovam as cópias de fls.113/118, 119/124 e 148/149, não se caracterizou, respeitado o entendimento da MM. Juíza Corregedora Permanente, situação jurídica de incerteza nem tampouco de falsidade.

No que diz respeito à falta de subscrição do Tabelião em várias escrituras lavradas anteriormente à data da visita realizada no dia 19/08/13, conforme consta do "Termo de Visita Correcional" (fls.43/46) verifica-se que o Tabelião havia iniciado o exercício da atividade delegada no dia 1º/07/13, manteve os prepostos que já trabalhavam na serventia e não trouxe nenhum de sua confiança, e concentrou nesta fase inicial a prática dos atos na sua pessoa, justamente porque necessitava de tempo para conhecer o trabalho dos funcionários, aferir a capacidade e idoneidade de cada um, para depois definir para quem poderia delegar a prática dos atos.

Além disso, o Tabelião disse ter se deparado com dificuldades decorrentes de sérios problemas advindos do passado, relacionados à técnica e à dinâmica de trabalho, ao descontentamento de alguns prepostos que acabaram se desligando da serventia, à existência de livros sem subscrição no período de 1998 a 2005, o que lhe exigiu a verificação de aproximadamente 400 (quatrocentos) livros, e lhe tomou muito tempo em decorrência das medidas necessárias para regularizar e atender todos os requerentes de certidão, conforme constou do seu interrogatório, que foi corroborado pelos depoimentos das duas testemunhas ouvidas.

Neste contexto e considerando que a visita se deu em torno de cinquenta dias após o início do exercício da delegação, no dia 19 de agosto de 2013, considero justificado o fato de as escrituras lavradas no período mencionado estarem no aguardo da conferência e subscrição, o que não configura ausência de controle sobre os serviços notariais.

Além disso, não há nada a demonstrar a mencionada preocupação do Tabelião com os aspectos meramente financeiros da delegação, como consignado na r. decisão recorrida, pois, a única menção feita pelo Tabelião sobre esse tema decorreu da pergunta formulada pela MM. Juíza Corregedora Permanente na ocasião do interrogatório, a qual ele respondeu e em seguida retomou a explicação que estava dando sobre os motivos da concentração das atribuições na sua pessoa naquela fase inicial do exercício da delegação.

Por fim, em relação às folhas que não foram encontradas em alguns dos livros em andamento examinados na ocasião da correição ordinária realizada no dia 02/12/13, não obstante se espere e seja desejável que todas estejam nele encartadas para facilitar a verificação durante a correição, tal providência não é obrigatória nem configura irregularidade, até pelo fato de o serviço ser prestado ao usuário e não ser suspenso ou interrompido em razão da correição, de maneira que a falta de uma ou de algumas das folhas dos livros examinados deveria ter sido efetivamente apontada e questionada pela MM. Juíza Corregedora Permanente, porém, de acordo com o interrogatório do Tabelião e o depoimento do ex-preposto Pablo Salvadori Naves, que era Substituto na época da correição ordinária realizada, não foi o que ocorreu, além de a própria r. decisão recorrida ter mencionado que ao preposto foi indagado "se não faltavam páginas" e que ele negou.

Não houve, pois, nenhuma explicação sobre o motivo da pergunta feita, ou seja, de que estavam faltando as páginas números "01, 02 etc", o que daria oportunidade de exibição, ou, caso não fossem exibidas, de explicações sobre a não apresentação, pois, nestas circunstâncias, seria possível concluir que as folhas não foram exibidas porque não estavam na serventia, porém, da maneira como a pergunta foi feita, de modo evasivo e vago, e na forma negativa, no mínimo, pairou dúvida se realmente as folhas que faltavam não foram apresentadas porque não estavam na serventia, ou se decorreu de mal entendido.

O fato de as folhas escrituradas que estavam aguardando conferência para subscrição não se referirem a atos lavrados no dia da correição ou no dia anterior, também não caracteriza irregularidade ou falta funcional, porque não há prazo legal ou normativo para a subscrição pelo Tabelião, e o que importa, como já mencionado, é que nenhum traslado ou certidão foi expedido enquanto o ato não foi completado com a subscrição.

Não se vislumbra, pois, a caracterização das infrações funcionais descritas na Portaria que instaurou este processo

administrativo disciplinar.
Ante o exposto DOU PROVIMENTO ao recurso e absolvo o Tabelião das imputações descritas na Portaria nº 01/2014.
Intime-se. Publique-se.
São Paulo, 14 de setembro de 2015
(a) HAMILTON ELLIOT AKEL
Corregedor Geral da Justiça.
Advogados: JOSÉ HENRIQUE SPECIE, OAB/SP 173.955 e HERICK BERGER LEOPOLDO, OAB/SP 225.927.

↑ Voltar ao índice

Comunicação efetuada pelo 6º Tabelião de Notas da Comarca da Capital. Falsidade quanto à lavratura de três procurações para a venda de imóveis

Publicado em: 21/09/2015 - Página Nº 18

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1230/2015

PROCESSO Nº 2015/132872 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 6º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, acerca de falsidade quanto à lavratura de três procurações para a venda de imóveis na unidade em tela, o ato foi praticado por pessoas que se fizeram passar por Angelina Monteiro Fonseca do Vale, Armindo Rodrigues Pereira do Vale e João de Nobrega do Nascimento, mediante a utilização de documentos falsos, sendo determinado bloqueio definitivo dos atos notariais em questão.

↑ Voltar ao índice

Falsificação quanto ao reconhecimento de firma em transferência de veículo, com a utilização de etiqueta falsa do 4º Tabelião de Notas e selo do 1º Tabelião de Notas de Santo André

Publicado em: 21/09/2015 - Página Nº 18

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1231/2015

PROCESSO Nº 2015/140222 - SÃO BERNARDO DO CAMPO-OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da Unidade supramencionada, acerca da falsificação quanto ao reconhecimento de firma em transferência de veículo, em nome do vendedor Sr. Ivo Godoi Parra, com a utilização de etiqueta falsa do 4º Tabelião de Notas da Comarca de Santo André e selo pertencente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de Santo André.

↑ Voltar ao índice

Falsidade quanto à escritura pública de compra e venda de imóvel lavrada no 6º Tabelião de Notas da Capital

Publicado em: 21/09/2015 - Página Nº 18

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1232/2015

PROCESSO Nº 2015/41656-CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação efetuada pela 1ª Vara Cível do Foro Regional XV-Butantã da Comarca da Capital, acerca de falsidade quanto à escritura pública de compra e venda de imóvel lavrada no 6º Tabelião de Notas da Capital, envolvendo pessoa que se fez passar pelo outorgante Wilson de Paula Dirotildes, com a utilização de documento de identidade falso, e a outorgada Valéria

↑ Voltar ao índice

Falsidade quanto à lavratura oposta em Requerimento, envolvendo Agnelo Mauricio Lima junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera

Publicado em: 21/09/2015 - Página Nº 19

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1233/2015

PROCESSO Nº 2015/141769 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pela 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital, acerca da falsidade quanto à lavratura oposta em Requerimento, envolvendo Agnelo Mauricio Lima e sua mulher Lice Cordeiro de Lima junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera - Comarca da Capital, Laudir Scarpin e sua mulher Maria Aparecida Valverde Scarpin junto ao 13º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, e autenticações dos documentos que acompanham o referido Requerimento junto ao 21º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, com dados falsos, reutilizações e emprego não autênticos de selos das unidades em questão.

↑ Voltar ao índice

Falsidade quanto aos reconhecimentos de firmas realizados em documento consubstanciado em Alteração Contratual da Sociedade Simples “Farsel Representações Ltda.-ME”

Publicado em: 21/09/2015 - Página Nº 19

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1234/2015

PROCESSO Nº 2015/144691 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília - Comarca da Capital, acerca de falsidade quanto aos reconhecimentos de firmas realizados em 25 de junho de 2014 em documento consubstanciado em Alteração Contratual da Sociedade Simples “Farsel Representações Ltda.-ME”, cujo ato, malgrado indicação da unidade em tela, não foi efetivamente realizado pela serventia, visto que os sócios não possuem cartão de assinatura na serventia, bem como a etiqueta não corresponde ao padrão utilizado.

↑ Voltar ao índice

Falsidade quanto à lavratura de três procurações, envolvendo o outorgante Luiz

Orley Graeff e o outorgado Kleverson Pinto de Moura, o outorgante Ladimir Aristides

Publicado em: 21/09/2015 - Página Nº 19

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1235/2015

PROCESSO Nº 2015/141983 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases da Comarca da Capital, acerca da falsidade quanto à lavratura de três procurações, envolvendo o outorgante Luiz Orley Graeff e o outorgado Kleverson Pinto de Moura, o outorgante Ladimir Aristides para o mesmo outorgado Kleverson Pinto de Moura e Alexandre Palma Palagio para o outorgado Narciso Nunes da Silva na unidade, sendo utilizadas para lavraturas de escrituras públicas na Comarca de Passo Fundo/RS.

↑ Voltar ao índice

Irregularidade na retificação de escritura de compra e venda de imóvel, uma vez que o requerimento foi apresentado por pessoa com homônimo do titular de direitos João Ribeiro da Silva

Publicado em: 21/09/2015 - Página Nº 19

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1236/2015

PROCESSO Nº 2015/140346 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 24º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, acerca da irregularidade na retificação de escritura de compra e venda de imóvel, uma vez que o requerimento foi apresentado por pessoa com homônimo do titular de direitos João Ribeiro da Silva, sendo determinado o bloqueio judicial impedindo a expedição de certidão da ata retificativa lavrada em 14/02/2014, bem como da escritura de compra e venda lavrada em 30 de junho de 1964.

↑ Voltar ao índice

Falsidade consoante instrumento público lavrado no 1º Tabelião de Notas da Comarca de Diadema

Publicado em: 21/09/2015 - Página Nº 19

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1237/2015

PROCESSO Nº 2015/143320 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros da Comarca da Capital, acerca de falsidade consoante instrumento público lavrado no 1º Tabelião de Notas da Comarca de Diadema, por meio do qual Francisco Ribeiro da Costa e sua mulher Marly Pereira da Costa teriam outorgado poderes para Elcio Alves da Silva, nomeando-o e constituindo-o seu bastante procurador,

cujo ato foi utilizado para lavratura da escritura de venda e compra dos terrenos identificados como lotes 25 e 26 da quadra 16 da Vila Primavera, 26º Subdistrito, Vila Prudente, matriculados sob o nº 8.531 e nº 8532 no 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital.

↑ Voltar ao índice

A CGJ publica a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância do mês de agosto/2015

Publicado em: 22/09/2015 - Página Nº 4

MOVIMENTO JUDICIÁRIO

Comunicado CG n.º 1238/2015

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre 1º e 31 de Agosto/2015. Mês de referência: Agosto/2015

	Feitos em Andamento	Feitos distribuídos	dos Audiências realizadas	Sentenças registradas	Precatórias cumpridas
Cível	5.513.269	190.418	25.514	174.687	41.476
Criminal	1.578.945	60.034	35.558	24.444	32.347
Infância	287.390	19.163	7.309	12.965	1.878
Ex.Fiscal	11.591.047	49.295	216	80.905	3.868
JECiveis	890.848	43.924	11.197	51.671	4.677
JECriminal	404.731	20.778	11.325	13.992	3.523
Total	20.266.230	383.612	91.119	358.664	87.769

1. Durante o mês, foram realizadas 178 adoções, sendo: 4 por estrangeiros e 174 por brasileiros
2. Durante o mês, foram realizadas 406 sessões do Júri.
3. Durante o mês, foram realizados 9.845 acordos nos JECíveis, sendo: 3.869 acordos extrajudiciais comunicados ao juízo, 4.341 acordos obtidos por Conciliadores e 1.635 obtidos por Juízes, em audiências.
4. Durante o mês, foram registradas 5.799 execuções de títulos extrajudiciais nos JECíveis.
5. Durante o mês, foram apreciadas 1.630 denúncias no JECrim, sendo: 1.530 recebidas e 100 rejeitadas.
6. Durante o mês, foram efetuados 17.382 atendimentos e orientações a causas excluídas da competência dos JECíveis.
7. Durante o mês, foram recebidas 802 reclamações nos JICs.
8. Durante o mês, foram obtidos 462 acordos nos JICs, sendo: 65 acordos extrajudiciais comunicados ao JIC, 393 acordos obtidos por Conciliadores e 4 obtidos por Juízes, em audiências.
9. Durante o mês foram recebidas 9.668 ações e recursos, 10.485 julgados, 194 sessões realizadas e 90.687 ações e recursos em andamento nos Colégios Recursais.

↑ Voltar ao índice

Edital de Corregedores Permanentes

Publicado em: 22/09/2015 - Página Nº 4

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Diretoria do Fórum
Secretaria

1ª Vara
Ofício único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas, bem como o serviço de distribuição judicial)
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Juizado Especial Cível e Criminal

2ª Vara
Infância e Juventude
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Santa Cruz da Estrela

↑ Voltar ao índice

Apelação - Ubatuba - Apelante: Gregório Hadje Kartalian - Apelante: Eliete Correa - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ubatuba

Publicado em: 23/09/2015 - Página Nº 9

SEMA

SEMA 1.2.2

DESPACHO

Nº 0001046-53.2014.8.26.0642 - Processo Físico - Apelação - Ubatuba - Apelante: Gregório Hadje Kartalian - Apelante: Eliete Correa - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ubatuba - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 18/09/2015, exarou o seguinte despacho: “Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o recorrente elaborou pedido de providências, tendente a impossibilitar o Oficial do Registro de Imóveis de averbar penhoras na matrícula de seu imóvel. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se.” - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Patrick Filippozzi Schwartz (OAB: 246780/SP) - Francisco Antonio Siqueira Ramos (OAB: 48533/SP) - Jose Roberto Bernardez (OAB: 147033/SP) - Marciano da Silva Santos (OAB: 193399E/SP)

↑ Voltar ao índice

Designação e dispensa de delegado ao o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cafelândia

Publicado em: 23/09/2015 - Página Nº 10

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2013/116603 – CAFELÂNDIA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso a Sra. Nilcéia Maria Aznar Gimenes do encargo de responder pelos acervos recolhidos dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliães de Notas dos Distritos de Bacuriti, Cafesópolis e Simões, todos da Comarca de Cafelândia, a partir de 11.10.2011; b) designo para responder pelos referidos acervos, de 11.10.2011 a 30.06.2013, o Sr. José Geraldo Bertini Junior; c) designo para responder pelos mesmos acervos, de 1º.07.2013 a 30.06.2015, a Sra. Janine Delfino Manfré; d) designo para responder pelos mesmos acervos recolhidos, a partir de 1º.07.2015, a Sra. Taisa Silva Dias Frezza, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cafelândia. Baixe-se Portaria. Publiquese. São Paulo, 11 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 133/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 10 de junho de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 12 de junho de 2015, foi outorgada a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cafelândia à Sra. TAISA SILVA DIAS FREZZA, que iniciou exercício em 1º de julho de 2015;

CONSIDERANDO que por intermédio da Portaria nº 119, de 16 de setembro de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 26 de setembro de 2013, foi designada para responder pela referida Unidade, como Interina, a partir de 1º de julho de 2013, a Sra. JANINE DELFINO MANFRÉ, cuja designação cessou-se com o início de exercício da nova Titular da Unidade;

CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cafelândia encontram-se recolhidos os acervos dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliães de Notas dos Distritos de Bacuriti, Cafesópolis e Simões, todos da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que, por intermédio da Portaria nº 43, de 14 de julho de 2008, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 22 de julho de 2008, a Sra. NILCÉIA MARIA AZNAR GIMENES, então preposta designada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cafelândia, foi designada para responder pelos referidos acervos recolhidos, a partir de 04 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade se serem regularizadas as designações dos anteriores responsáveis pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cafelândia, enquanto responsáveis pelos acervos recolhidos dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliães de Notas dos Distritos de Bacuriti, Cafesópolis e Simões, todos da mesma Comarca, quais sejam, JOSÉ GERALDO BERTINI JUNIOR, delegado, de 11 de outubro de 2011 a 30 de junho de 2013; e JANINE DELFINO MANFRÉ, interina, de 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2013/116603 – DICOGE 3.1 e a estipulação do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Dispensar a Sra. NILCÉIA MARIA AZNAR GIMENES do encargo de responder pelos acervos recolhidos dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliães de Notas dos Distritos de Bacuriti, Cafesópolis e Simões, todos da Comarca de Cafelândia, a partir de 11 de outubro de 2011;

Artigo 2º - Designar para responder pelos referidos acervos recolhidos, de 11 de outubro de 2011 a 30 de junho de 2013, o Sr. JOSÉ GERALDO BERTINI JUNIOR; de 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2015, a Sra. JANINE DELFINO MANFRÉ; e a partir de 1º de julho de 2015, a Sra. TAISA SILVA DIAS FREZZA, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cafelândia.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 11/09/2015

↑ Voltar ao índice

Designação e dispensa de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapeva

Publicado em: 23/09/2015 - Página Nº 10

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2006/3830 – ITAPEVA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Renato César Proença Genovezzi do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guarizinho, da Comarca de Itapeva, a partir de 04.07.2013; b) designo para responder pelo acervo recolhido em questão, a partir de 04.07.2013, a Sra. Lara Lemucchi Cruz Moreira, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapeva. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 14 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 134/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 13 de junho de 2013, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 19 de junho de 2013, foi outorgada a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapeva à Sra. LARA LEMUCCHI CRUZ MOREIRA, que iniciou exercício em 04 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapeva encontra-se recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guarizinho, da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que por intermédio da Portaria nº 30, de 15 de maio de 2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 23 de maio de 2012, foi designado o Sr. RENATO CÉSAR PROENÇA GENOVEZZI para responder, como Interino, pelo expediente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapeva, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guarizinho, da mesma Comarca, a partir de 05.10.2011;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2006/3830 – DICOGE 3.1 e a estipulação do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Dispensar o Sr. RENATO CÉSAR PROENÇA GENOVEZZI do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guarizinho, da Comarca de Itapeva, a partir de 04 de julho de 2013;

Artigo 2º - Designar para responder pelo referido acervo recolhido, a partir de igual data, a Sra. LARA LEMUCCHI CRUZ MOREIRA, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapeva.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 14/09/2015

↑ Voltar ao índice

Editais de Corregedores Permanentes

Publicado em: 24/09/2015 - Página Nº 6

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

U**NIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA**
– PRESIDENTE PRUDENTE

RESPONDE:
Doutora FLÁVIA ALVES MEDEIROS – MMª. Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Presidente Prudente.

UNIDADES VINCULADAS:
- Penitenciária “Wellington Rodrigo Segura” + Anexo de Regime Semiaberto de Presidente Prudente
- Penitenciária I “Zwinglio Ferreira” de Presidente Venceslau
- Penitenciária II “Maurício Henrique Guimarães Pereira” de Presidente Venceslau
- Penitenciária “Sílvio Yoshihiko Hinohara” de Presidente Bernardes
- Centro de Readaptação Penitenciária “Dr. José Ismael Pedrosa” de Presidente Bernardes
- Penitenciária + Anexo de Detenção Provisória de Assis
- Penitenciária “ASP Adriano Aparecido de Pieri” de Dracena
- Penitenciária de Junqueirópolis
Penitenciária + Ala de Progressão Penitenciária de Lucélia
- Penitenciária + Anexo de Regime Semiaberto de Marília
- Penitenciária I “Tacyan Menezes de Lucena” de Martinópolis
- Penitenciária de Osvaldo Cruz
- Penitenciária “Ozias Lúcio dos Santos” de Pacaembu
- Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu
- Penitenciária de Paraguaçu Paulista
- Penitenciária de Tupi Paulista (masculina)
- Penitenciária Feminina + Ala de Progressão Penitenciária de Tupi Paulista
- Centro de Detenção Provisória de Caiuá
- Penitenciária de Irapuru
- Penitenciária “João Augustinho Panucci” de Marabá Paulista
- Centro de Ressocialização de Marília
- Centro de Ressocialização de Presidente Prudente
- Penitenciária de Pracinha
- Penitenciária de Flórida Paulista
- Penitenciária Valentim Alves da Silva de Álvaro de Carvalho

ITAPEVI

Diretoria do Fórum
Cartório Distribuidor e da Administração

1ª Vara Cível
1º Ofício Cível
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições
e Tutelas da Sede

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível
Infância e Juventude

Vara Criminal
Ofício Criminal
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Seção de Armas e Objetos
Júri

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal
Ofício do Juizado Especial Cível e Criminal
Setor das Execuções Fiscais

↑ Voltar ao índice

Editais de Corregedores Permanentes

Publicado em: 25/09/2015 - Página Nº 6

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 8ª REGIÃO ADMINISTRATIVA
– SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

RESPONDE:

Doutor ZURICH OLIVA COSTA NETTO – MM. Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais da Comarca de São José do Rio Preto.

UNIDADES VINCULADAS:
- Centro de Detenção Provisória de São José do Rio Preto
- Centro de Progressão Penitenciária “Dr. Javert de Andrade” de São José do Rio Preto
- Centro de Ressocialização Feminino + Anexo de Regime Semiaberto de São José do Rio Preto
- Penitenciária “João Batista de Santana” de Riolândia
- Centro de Detenção Provisória “ASP Valdecir Fabiano” de Riolândia

SÃO PEDRO

Diretoria do Fórum
Secretaria

1ª Vara
Ofício único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas, bem como o serviço de distribuição judicial)
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
(Cadeia Pública de São Pedro)
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Águas de São Pedro
Juizado Especial Cível e Criminal

2ª Vara
Infância e Juventude
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Maria da Serra

↑ Voltar ao índice

Dispensa e designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas e ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Itapetininga

Publicado em: 25/09/2015 - Página Nº 9

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2003/1025 – ITAPETININGA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso a Sra. Leila Izzo La Luna do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Gramadinho, da Comarca de Itapetininga, a partir de 17.06.2013; b) designo para responder pelo acervo recolhido em questão, a partir de 17.06.2013, a Sra. Renata de Oliveira Bassetto Ruiz, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Itapetininga. Baixe-se Portaria. Publiquese. São Paulo, 14 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 135/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 13 de junho de 2013, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 19 de junho de 2013, foi outorgada a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Itapetininga à Sra. RENATA DE OLIVEIRA BASSETTO RUIZ, que iniciou exercício em 17 de junho de 2013;

CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Itapetininga encontra-se recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Gramadinho, da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que por intermédio da Portaria nº 30, de 19 de março de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 27 de março de 2013, foi designada a Sra. LEILA IZZO LA LUNA para responder, como Interina, pelo expediente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Itapetininga, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Gramadinho, da mesma Comarca, a partir de 06.10.2011;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2003/1025 – DICOGE 3.1 e a estipulação do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Dispensar a Sra. LEILA IZZO LA LUNA do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Gramadinho, da Comarca de Itapetininga, a partir de 17 de junho de 2013;

Artigo 2º - Designar para responder pelo referido acervo recolhido, a partir de igual data, a Sra. RENATA DE OLIVEIRA BASSETTO RUIZ, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito

da Sede da Comarca de Itapetininga.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 14/09/2015

↑ Voltar ao índice

Dispensa e designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da Comarca de Bebedouro

Publicado em: 25/09/2015 - Página Nº 10

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2013/116600 – BEBEDOURO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Raphael Pereira dos Santos do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Turvínia, da Comarca de Bebedouro, a partir de 17.06.2013; b) designo para responder pelo referido acervo recolhido, de 17.06.2013 a 30.06.2015, a Sra. Débora Maria Fachine Pereira; e c) designo para responder pelo acervo recolhido em questão, a partir de 1º.07.2015, a Sra. Kareen Zanotti de Munno, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, da Comarca de Bebedouro. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 15 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 136/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 10 de junho de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 12 de junho de 2015, foi outorgada a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, da Comarca de Bebedouro, à Sra. KAREEN ZANOTTI DE MUNNO, que iniciou exercício em 1º de julho de 2015;

CONSIDERANDO que por intermédio da Portaria nº 124, de 17 de setembro de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 27 de setembro de 2013, foi designada para responder pela referida Unidade, como Interina, a partir de 17 de junho de 2013, a Sra. DÉBORA MARIA FACHINE PEREIRA, cuja designação cessou-se com o início de exercício da nova Titular da Unidade;

CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, da Comarca de Bebedouro, encontra-se recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Turvínia, da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que, por intermédio da Portaria nº 113, de 06 de dezembro de 2011, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 16 de dezembro de 2011, o Sr. RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS, então, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, da Comarca de Bebedouro, foi designado para responder pelo referido acervo recolhido, a partir de 22 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de ser regularizada a designação da Sra. DÉBORA MARIA FACHINE PEREIRA para responder pelo referido acervo recolhido;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2013/116600 – DICOGE 3.1 e a estipulação do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Dispensar o Sr. RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Turvínia, da Comarca de Bebedouro, a partir de 17 de junho de 2013;

Artigo 2º - Designar para responder pelo referido acervo recolhido, de 17 de junho de 2013 a 30 de junho de 2015, a Sra. DÉBORA MARIA FACHINE PEREIRA; e a partir de 1º de julho de 2015, a Sra. KAREEN ZANOTTI DE MUNNO, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, da Comarca de Bebedouro.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 15/09/2015

↑ Voltar ao índice

Dispensa e designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da Comarca de Paraibuna

Publicado em: 25/09/2015 - Página Nº 10

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 1997/562 – PARAIBUNA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Bruno Mangini de Paula Machado do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bairro Alto, da Comarca de Paraibuna, a partir de 1º.07.2013; b) designo para responder pelo referido acervo recolhido, de 1º.07.2013 a 15.06.2015, o Sr. Ralf Câmara; e c) designo para responder pelo mesmo acervo, a partir de 16.06.2015, o Sr. Clécio Romero Pereira, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Natividade da Serra, da Comarca de Paraibuna. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 15 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 137/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 10 de junho de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 12 de junho de 2015, foi outorgada a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Natividade da Serra, da Comarca de Paraibuna, ao Sr. CLÉCIO ROMERO PEREIRA, que iniciou exercício em 16 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que por intermédio da Portaria nº 159, de 27 de setembro de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 04 de outubro de 2013, foi designado para responder pela referida Unidade, como Interino, o Sr. RALF CÂMARA, cuja designação cessou-se com o início de exercício do novo Titular da Unidade;

CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Natividade da Serra, da Comarca de Paraibuna, encontra-se recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bairro Alto, da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que, por intermédio da Portaria nº 121, de 13 de dezembro de 2011, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 19 de dezembro de 2011, o Sr. BRUNO MANGINI DE PAULA MACHADO, então, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Natividade da Serra, da Comarca de Paraibuna, foi designado para responder pelo referido acervo recolhido, a partir de 02 de março de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade se ser regularizada a designação do Sr. RALF CÂMARA, enquanto responsável pelo acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bairro Alto, da Comarca de Paraibuna, de 1º de julho de 2013 a 15 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 1997/562 – DICOGE 3.1 e a estipulação do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Dispensar o Sr. BRUNO MANGINI DE PAULA MACHADO do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bairro Alto, da Comarca de Paraibuna, a partir de 1º de julho de 2013;

Artigo 2º - Designar para responder pelo referido acervo recolhido, de 1° de julho de 2013 a 15 de junho de 2015, o Sr. RALF CÂMARA; e a partir de 16 de junho de 2015, o Sr. CLÉCIO ROMERO PEREIRA, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Natividade da Serra, da Comarca de Paraibuna.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 15/09/2015

↑ Voltar ao índice

Cumpre aos Oficiais de Registro de Imóveis exercer o controle sobre a averbação da área de Reserva Legal nas serventias prediais

Publicado em: 25/09/2015 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2013/100877 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Provimento CGJ n.º 37/2015
Modifica o subitem 125.1.1 e acrescenta os subitens 125.1.2 e 125.1.3 ao item 125, do Capítulo XX, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de constante atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de se alcançar maior eficiência nos serviços prestados pelas Unidades Extrajudiciais;

CONSIDERANDO que a averbação da Reserva Legal nas matrículas dos imóveis rurais é providência indispensável para a efetivação desse espaço territorial especialmente protegido, necessário para a preservação e a restauração de processos ecológicos essenciais e da biodiversidade, imprescindíveis, por seu turno, à garantia do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, consagrado na Constituição Federal (art. 225, caput, e § 1º, I e II);

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, § 4º, do novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), que desobriga a averbação da Reserva Legal no registro de imóveis pelo proprietário rural, uma vez inscrita a reserva no Cadastro Ambiental Rural (CAR), e, por outro lado, o disposto nos arts. 167, II, n. 22, e 169, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), que mantém a obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal no RI, a impor a compatibilização das respectivas normas, sob o espírito do diálogo das fontes;

CONSIDERANDO a preocupação do legislador florestal de facilitar e baratear a regularização fundiária-ambiental dos milhões de glebas existentes no Brasil, a justificar a previsão, como inovação, do registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

CONSIDERANDO a necessidade de rigoroso controle ambiental, publicidade e segurança jurídica, de interesse de terceiros e da própria sociedade, que, inegavelmente, é mais bem alcançada por intermédio da atuação dos oficiais de registro de imóveis e das serventias prediais as quais configuram, no presente, repositórios perpétuos de todas as informações referentes aos bens imóveis e, mais ainda, verdadeiros instrumentos de proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO, por fim, que no último Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça - 69º Encoge aprovou-se, por unanimidade, a adoção da proposta de provimento padrão para as Corregedorias Gerais da Justiça dos Estados apresentada pelo Min. Herman Benjamin, do Superior Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Artigo 1º - Modificar o subitem 125.1.1 e acrescentar os subitens 125.1.2 e 125.1.3 ao item 125, do Capítulo XX, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:
125.1.1. Cumpre aos Oficiais de Registro de Imóveis exercer o controle sobre a averbação da área de Reserva Legal nas serventias prediais, condição indispensável para a prática de atos relativos à transmissão de domínio, desmembramento e retificação da área de imóveis rurais e registro de sentenças de usucapião, entre outros.
125.1.2. A averbação da área de Reserva Legal pelo titular do domínio ou da posse do imóvel rural será dispensada caso a reserva já esteja inscrita no Cadastro Ambiental Rural, não obstante a obrigatoriedade da averbação do número de inscrição, como previsto no item 12.5. 125.1.3. No momento, porém, da realização de qualquer ato registrário, tais como transmissão de domínio, desmembramento, retificação de área de imóvel rural ou registro de sentenças de usucapião, deve ser simultaneamente exigida pelo Oficial Registrador a averbação da Reserva Legal, podendo ser utilizados para tanto dados, informações e estudos existentes no CAR, se atualizados e suficientes.

Artigo 2º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação no DJE.

São Paulo, 21 de setembro de 2015.

(a) HAMILTON ELLIOT AKEL
Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

Informações dos Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo Conselho Nacional

Publicado em: 28/09/2015 - Página Nº 3

DICOGE

DICOGE 1.1

COMUNICADO CG Nº 1285/2015
ROCESSO Nº 2010/86621 – BRASÍLIA/DF – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS
A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas a seguir relacionadas, informações sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativas ao mês de julho/15, nos termos do Comunicado nº 1009/2015, publicado no DJE de 04/08/2015:

COMARCA	UNIDADE
AMPARO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
COLINA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
IGUAPE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
JUQUIÁ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
MARACAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedrinhas Paulista
NHANDEARA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
NUPORANGA	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
PEREIRA BARRETO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
SANTA ISABEL	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

SANTA ISABEL	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Igaratá
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
TANABI	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cosmorama

↑ Voltar ao índice

Editais de Corregedores Permanentes

Publicado em: 28/09/2015 - Página Nº 4

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

BARRETOS

Diretoria do Fórum
Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível
1º Ofício Cível
Serviço Anexo das Fazendas

2ª Vara Cível
2º Ofício Cível
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara Cível
3º Ofício Cível
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Colômbia
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Alberto Moreira
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ibitu

1ª Vara Criminal
1º Ofício Criminal
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
(Cadeia Pública de Barretos)

2ª Vara Criminal
2º Ofício Criminal
Infância e Juventude
(CASA de Semiliberdade Barretos – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Barretos)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

BEBEDOURO

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara
1º Ofício de Justiça
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara
2º Ofício de Justiça
Setor das Execuções Fiscais
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Turvínia

3ª Vara
3º Ofício de Justiça
Infância e Juventude
Júri

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal
Juizado Especial Cível e Criminal

CATANDUVA

Diretoria do Fórum
Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível
1º Ofício Cível
1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível
2º Ofício Cível
Serviço Anexo das Fazendas
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara Cível
3º Ofício Cível
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ibirá
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pindorama
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Elisiário
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Roberto

Vara da Família e das Sucessões
Ofício da Família e das Sucessões

Vara do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Cível

1ª Vara Criminal
1º Ofício Criminal
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
(Cadeia Pública de Catanduva)

2ª Vara Criminal
2º Ofício Criminal
Infância e Juventude

Foro Distrital de Tabapuã

Ofício Distrital
Seção de Administração Geral
Infância e Juventude
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tabapuã
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Catiguá
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Novais

FERNANDÓPOLIS

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível
1º Ofício Cível

2ª Vara Cível
2º Ofício Cível
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Macedônia
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Meridiano
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedranópolis
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brasitânia
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Santa Isabel do Marinheiro

3ª Vara Cível
3º Ofício Cível
Setor das Execuções Fiscais

1ª Vara Criminal
1º Ofício Criminal
Infância e Juventude
(CASA de Semiliberdade Fernandópolis – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Fernandópolis)

2ª Vara Criminal
2º Ofício Criminal
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária (inclusive Cadeias Públicas de Indiaporã, Guarani D’Oeste e Meridiano)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal
Juizado Especial Cível e Criminal

GUAÍRA

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara
1º Ofício de Justiça
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
(Cadeia Pública de Guaíra)
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara
2º Ofício de Justiça
Infância e Juventude
Juizado Especial Cível e Criminal
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

JOSÉ BONIFÁCIO

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara
1º Ofício de Justiça
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Setor das Execuções Fiscais
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica (executa, provisoriamente, os serviços de protesto)

2ª Vara
2º Ofício de Justiça
Infância e Juventude
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ubarana
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Adolfo
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mendonça
Juizado Especial Cível e Criminal

MIRASSOL

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara
1º Ofício de Justiça
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária

Serviço Anexo das Fazendas
Juizado Especial Cível e Criminal

2ª Vara
2º Ofício de Justiça
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bálsamo
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Jaci
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mirassolândia
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ruilândia

3ª Vara
3º Ofício de Justiça
Infância e Juventude
(CASA Mirassol – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Mirassol)

Foro Distrital de Neves Paulista

Seção de Administração Geral
Ofício Distrital
Júri
Infância e Juventude
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Neves Paulista
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barra Dourada
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Miraluz

MONTE APRAZÍVEL

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara
1º Ofício de Justiça
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara
2º Ofício de Justiça
Infância e Juventude
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaiúba
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nipoã
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Poloni
Juizado Especial Cível e Criminal

Foro Distrital de Macaubal
Ofício Distrital
Seção de Administração Geral
Infância e Juventude
Júri
Polícia Judiciária
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Macaubal

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sebastianópolis do Sul
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de União Paulista
Juizado Especial Cível e Criminal

NOVO HORIZONTE

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara
1º Ofício de Justiça
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
(Cadeia Pública de Novo Horizonte)
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vale Formoso

2ª Vara
2º Ofício de Justiça
Infância e Juventude
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Juizado Especial Cível e Criminal

Foro Distrital de Itajobi

Ofício Distrital
Seção de Administração Geral
Infância e Juventude
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itajobi
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Marapoama

OLÍMPIA

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível
1º Ofício Cível
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Severínia

2ª Vara Cível
2º Ofício Cível
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cajobi
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Embaúba
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Monte Verde Paulista

3ª Vara Cível
3º Ofício Cível
Setor de Execuções Fiscais
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Vara Criminal
Ofício Criminal
Infância e Juventude
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
(Cadeia Pública de Severínia)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal
Juizado Especial Cível e Criminal
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Altair
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaraci
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ribeiro dos Santos

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Diretoria do Fórum
Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível
1º Ofício Cível
1º Tabelião de Notas
2º Tabelião de Notas

2ª Vara Cível
2º Ofício Cível
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ipiguá
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guapiaçu

3ª Vara Cível
3º Ofício Cível
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uchôa
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bady Bassit
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cedral

4ª Vara Cível
4º Ofício Cível
3º Tabelião de Notas

5ª Vara Cível
5º Ofício Cível
1º Oficial de Registro de Imóveis
2º Oficial de Registro de Imóveis

6ª Vara Cível
6º Ofício Cível
1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

7ª Vara Cível
7º Ofício Cível
4º Tabelião de Notas

8ª Vara Cível
8º Ofício Cível
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

1ª Vara da Família e das Sucessões
1º Ofício da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

2ª Vara da Família e das Sucessões
2º Ofício da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt

1ª Vara da Fazenda Pública

2ª Vara da Fazenda Pública
Serviço Anexo das Fazendas (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública)

Vara do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Cível

1ª Vara Criminal
1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal
2º Ofício Criminal

3ª Vara Criminal
3º Ofício Criminal

4ª Vara Criminal
4º Ofício Criminal
Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelo Prov.CSM nº 1894/11 – DJE de 27/06/2011)

5ª Vara Criminal
5º Ofício Criminal
Júri

Vara da Infância e da Juventude
Ofício da Infância e da Juventude
(CASA São José do Rio Preto – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de São José do Rio Preto)
(CASA de Semiliberdade São José do Rio Preto – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade
São José do Rio Preto)

Vara das Execuções Criminais
Ofício das Execuções Criminais

TANABI

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara
1º Ofício de Justiça
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2ª Vara
2º Ofício de Justiça
Infância e Juventude

(CASA Tanabi – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Tanabi)
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Américo de Campos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cosmorama
Juizado Especial Cível

VOTUPORANGA

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara
1º Ofício de Justiça
Júri

2ª Vara
2º Ofício de Justiça
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Simonsen
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parisi
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Álvares Florence
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Valentim Gentil

3ª Vara
3º Ofício de Justiça
Infância e Juventude

4ª Vara
4º Ofício de Justiça
Serviço Anexo das Fazendas

5ª Vara
5º Ofício de Justiça
Execuções Criminais
Polícia Judiciária

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal
Juizado Especial Cível e Criminal

↑ Voltar ao índice

Falsificação de reconhecimento de firma do fiador Davi Vicente Jatobá em contrato de locação de imóvel residencial

Publicado em: 28/09/2015 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1286/2015

PROCESSO Nº 2015/129515 - PIRACICABA - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo

supramencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo 3º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma do fiador Davi Vicente Jatobá em contrato de locação de imóvel residencial, onde figura Roseli Aparecida Vicentini Popin como locadora e Adriano Mendonça de Lima como locatário, com a utilização de selo reaproveitado, colado abaixo de etiqueta que não pertence à unidade em tela.

↑ Voltar ao índice

Falsidade quanto ao reconhecimento de firma em contrato particular de venda e de bem imóvel, envolvendo como compromissária compradora a empresa Terra Plan Construção Civil Ltda - ME

Publicado em: 28/09/2015 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE5.1

COMUNICADO CG Nº 1287/2015

PROCESSO Nº 2013/181883 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTRSO PÚBLICOS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial e Registro Civil das Pessoas Naturais do 15º Subdistrito - Bom Retiro - Comarca da Capital, acerca de falsidade quanto ao reconhecimento de firma em contrato particular de venda e de bem imóvel, envolvendo como compromissária compradora a empresa Terra Plan Construção Civil Ltda - ME, representada pelo sócio Matheus Felipe de Souza, e como compromissário vendedor André Kalman, cujo ato, malgrado indicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria - Comarca da Capital, foi realizado mediante utilização de selo de autenticidade nº 1067AA286295, furtado em 01/12/2013, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Mooca - Comarca da Capital.

↑ Voltar ao índice

Falsificação de reconhecimento de firma em instrumento de compromisso de cessão e transferência de direitos e obrigações sobre imóvel urbano, em nome da cessionária cedente, Silvia Pereira de Aguiar

Publicado em: 28/09/2015 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1288/2015

PROCESSO Nº 2013/181883 - CAPITAL - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SÃO MATEUS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, noticiando comunicação acerca de falsificação de reconhecimento de firma em instrumento de compromisso de cessão e transferência de direitos e obrigações sobre imóvel urbano, em nome da cessionária cedente, Silvia Pereira de Aguiar, sem assinatura no documento em questão, mediante a utilização de etiqueta falsa do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga - Comarca da Capital, e emprego de selo nº 1067AA281965, furtado em 01/12/2013, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Mooca - Comarca da Capital

↑ Voltar ao índice

Falsificação em reconhecimento de firma em Procuração ad judicia, em nome de Silvio Baqueti Filho

Publicado em: 28/09/2015 - Página Nº 12

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1289/2015

PROCESSO Nº 2015/142408 - LIMEIRA -2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, noticiando comunicação acerca de falsificação em reconhecimento de firma em Procuração ad judicia, em nome de Silvio Baqueti Filho, que não possui cartão de assinatura na unidade, com a utilização de carimbo e etiqueta falsos e emprego de selo nº 0527AA176920 reutilizado da unidade em tela.

↑ Voltar ao índice

Designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cosmorama, da Comarca de Tanabi

Publicado em: 29/09/2015 - Página Nº 7

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2011/62580 – COSMORAMA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Alexandre Caruzo, delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Buritama, para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cosmorama, da Comarca de Tanabi, no período de 10 a 30.06.2015; b) designo o Sr. Luis Roberto Bassi da Silva, preposto escrevente da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, no período de 1º.07 a 10.08.2015; e c) designo o Sr. Rafael Aparecido Tigre Custódio, preposto escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Américo de Campos, da Comarca de Tanabi, para responder pelo mesmo expediente, a partir de 11.08.2015.Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 21 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 140 /2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. ALEXANDRE CARUZO na delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Buritama, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cosmorama, da Comarca de Tanabi;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2011/62580 - DICOGE 3, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cosmorama, da Comarca de Tanabi, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1800, pelo critério de Remoção, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cosmorama, da Comarca de Tanabi, excepcionalmente, no período compreendido entre 10 a 30 de junho de 2015, o Sr. ALEXANDRE CARUZO, delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Buritama; de 1º de julho de 2015 a 10 de agosto de 2015, o Sr. LUIS ROBERTO BASSI DA SILVA,

preposto escrevente da Unidade vaga em questão; e a partir de 11 de agosto de 2015, o Sr. RAFAEL APARECIDO TIGRE CUSTÓDIO, Preposto Escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Américo de Campos, da Comarca de Tanabi.

Publique-se.
São Paulo, 21/09/2015

↑ Voltar ao índice

Praça João Mendes, 52
Conjunto 1102 - 11° Andar
Centro - São Paulo/SP
CEP 01501-000
Fone: (11) 3293-1535
Fax: (11) 3293-1539
redacao@arpensp.org.br

Atenção:
Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

Nota de responsabilidade:
Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

Produção:
Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

Desenvolvimento:
Webcartórios - Seu cartório na internet